Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2970

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 441/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em ônibus, placa: PQA-6236, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser firmado com a Empresa:

CENTRO AUTOMOTIVO H3 LTDA, inscrita no CNPJ: 12.949.860/0001-55, endereço Avenida 24 de outubro, Bairro Aeroviário, Nº 2930, Q.: 05, L.: 12E - CEP: 74.435-090, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 9.085,20 (Nove mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E1EAA653

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 440/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação prestação de serviço de publicidade e propaganda, empregado na veiculação de anúncios por intermédio de propaganda volante, em virtude da inexistência de proposta reputada válida no pregão presencial 022/2023, bem como, a impossibilidade de repetição do certame sem que haja prejuízo para a administração, visando ainda mitigar prejuízos advindos da interrupção do serviço, a ser firmado com a Empresa:

JANIO DE AQUINO FERREIRA 50990942104, inscrita no CNPJ: 41.354.509/0001-10, endereço Rua Manoel Moreira Ramos, Setor Central, Nº 27 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7D45133A

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 442/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros, empregado na confecção de materiais gráficos, painel sublimado, para decoração da festa em comemoração ao dia das crianças, a ser firmado com a Empresa:

PARIS COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.542.106/0001-00, endereço Rodovia Antiga GO-352, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia, S/N, Q.: 36, L.: 20, Sala 01 - CEP: 74.921-198, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 523,00 (Quinhentos e vinte e três reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:018AC39D

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 443/2023

O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros, distribuição de remessas de documentos, entrega dos carnês de IPTU do ano de 2023 aos munícipes de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

51.499.677 IGOR CESAR DE PAULO BRITO, inscrita no CNPJ: 51.499.677/0001-57, endereço Rua Maria Elena de Bessa Oliveira, Setor Central, Nº 35, Q.: A, L.: 23 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:577C94E0

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 444/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita aos munícipes durante evento em comemoração ao dia das crianças, a ser firmado com a Empresa:

EDMAR VILELA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.199.795/0001-34, endereço Avenida Industrial, Setor Central, Nº 221 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:32282E25

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 445/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, cremosinho, visando promover atividades de lazer e sociabilidade educativa a todas as crianças inscritas no Cadastro Único Municipal durante a semana da criança, a ser firmado com a Empresa:

INDUSTRIA E COMERCIO CREMOSINHO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.442.910/0001-73, endereço Avenida João de Siqueira, Setor Central, Nº 147, Q.: 007, L.: 18 - CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:96D137D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

Ilmo. Sr.
César Moreira da Silva

Acusamos o recebimento do documento retro, cujo o mesmo fora apresentado no dia 04/10/2023 conforme assinatura eletrônica enviado pelo advogado constituído o Dr. **Danilo Barbosa de Meneses**.
Conforme solicitado, não há hipóteses que enseja a novas notificações para apresentar defesas, pois todas as formalidades dispostas no estatuto do servidor desta municipalidade foram seguidas à risca, conforme notificações anexadas ao procedimento em comento.
Ademais o processo administrativo disciplinar de n. 001/2023, encontra-se a disposição de forma integral do interessado ou procurador constituído, mediante apresentação de procuração.

_____
WEVERLY LOPES DE FREITAS

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:81B853C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.10.10/2023 - (PROC. 1777/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: SHOW LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.913.844/0001-69, com sede na AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, Nº 1706, QUADRA 69 LOTE 06, LOTEAMENTO MUNICIPAL, CAÇU/GO, Telefone (62) 9 9201-5393 / (62) 9 9920-1539, nesse ato representada pelo Sr. VALMIR MARTINS DA ROCHA, portador do CPF nº 262.641.611-87.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais e ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia/GO.
VALOR: R$ 688.375,58 seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DO TERMO: 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4B0E9E18

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.10.10/2023 - (PROC. 1777/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.613.773/0001-62, com sede na RUA F (LOT JD PRESIDENTE II), Nº 26, ANEXO B, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE, CUIABÁ/MT, Telefone (65) 3358-8561/ (65) 9 9290-3310, nesse ato representada pela Sra. MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ, portador do CPF nº 570.114.351-15.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais e ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia/GO.
VALOR: R$ 311.688,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DO TERMO: 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0C56B2BC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.16.10/2023 - (PROC. 7300/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: ALX TRANSPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.326.692/0001-63, com endereço na Rua 22, Quadra 66, Lote 08, Setor Centro, Alexânia/Goiás, CEP: 72.930-000, representada por Tamara de Castro Teodoro Cardoso, portadora do CPF nº 054.214.011-03, RG nº 5774766 – SSP/GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.
Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.
VALOR: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DO TERMO: 16 de outubro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D0C040BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. º 83 /2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga inciso IV do art. 59 da LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, que dispõe sobre os requisitos sobre o enquadramento do servidor ao Plano de Carreira dos Servidores da Saúde da Administração Pública Municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 18/2010, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 59
(...)
IV - REVOGADO

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 18/2010, de 15 de dezembro de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BC67C6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 949/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar ao orçamento municipal de 2023, **por superávit financeiro**, no percentual de 40% (quarenta por cento), são recursos **financeiros** que não se encontram comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal de 2023, em aporte ao art. 8º, inciso II, da lei 898/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O crédito suplementar autorizado nesta lei será aberto através de ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão as rubricas orçamentárias a serem cobertas e os recursos necessários à sua cobertura, nos termos da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CEC92862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 950/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ALFABETIZADOR EDUCACIONAL NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Alto Horizonte, o cargo de Alfabetizador Educacional, com 4 (quatro) vagas a serem preenchidas.

Art. 2º A carga horária do Alfabetizador Educacional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º O vencimento do cargo será no valor de **R$ 1.922,81** (Um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Para provimento no cargo o servidor deverá possuir formação em Magistério ou graduação superior no curso de Pedagogia.

Art. 5º Para correr com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, em havendo necessidade, proceder com a abertura de crédito no orçamento.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

ANEXO ÚNICO

ALFABETIZADOR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

Realizar busca ativa, identificar, mobilizar jovens, adultos e idosos, não alfabetizados e apresentar ao coordenador local, para ingresso e constituição de turma(s) de alfabetizados;
Localizar, mobilizar e cadastrar jovens, adultos e/ou idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turma de alfabetização;
Apresentar relação dos estudantes ao coordenador local;
Organizar, em áreas urbanas e rural, turmas de alfabetização;
Realizar atividades de avaliação dos estudantes mensalmente, registrando-as em portfólios, para acompanhamento da trajetória de aprendizagem de cada alfabetizando;
Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados sobre a avaliação do processo de acompanhamento do ensino e aprendizagem, por meio de formulários digitais;
Realizar visitas às residências dos estudantes faltosos, para conhecer os motivos da ausência e incentivá-los a retornar;
Participar da formação inicial e continuada;
Promover ações de incentivo à permanência dos estudantes, bem como incentivar os alfabetizados a continuar os estudos no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6228D379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 951/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA APURAÇÃO MEDIANTE ATO INFRALEGAL E AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE IMÓVEL NÃO PREVISTO NA PLANTA DE VALORES PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao poder público apurar, mediante avaliação individualizada, o valor dos imóveis não contemplados na Plana Genérica de Valores (PGV), para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo Único. A avaliação deverá obedecer a critérios metodológicos que assegurem a avaliação mediante critérios objetivos, que assegurem a razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 2º A autorização prevista nesta lei pressupõe o regular procedimento administrativo, assegurado direito de contestação pelos contribuintes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, que serão suplementados se necessário.

Art. 4º O disposto nesta lei poderá ser regulamentado por Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AC86F0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 952 /2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O §2º E REVOGA O §3º E §4º DA LEI 919/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA DOAÇÃO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 919/2023, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

(...)

§2º - Os lotes de terras doados por autorização desta lei, bem como as benfeitorias neles realizadas, não poderão ser alugados ou alienados pelo período dez 10 (dez) anos, exceto para instituição financeira para financiamento habitacional, ficando solvida as referidas condições, bem como a irreversibilidade do bem ao patrimônio público em qualquer caso, após a contratação da proposta junto a instituição financeira gestor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

§3º - REVOGADO

§4º - REVOGADO

Art. 2º Os demais artigos da Lei n. º 919/2023, de 24 de maio de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CA6E7049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 953/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CRIA POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DO PODER JUDICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE / GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do município de Alto Horizonte / GO, O Serviço de Atendimento Judiciário de Posto de Atendimento Avançado, vinculada à Comarca de Campinorte – GO.

§1º A Unidade de Posto Avançado conterá estrutura física e tecnológica compatível com o exercício pleno da atividade jurisdicional, que será disponibilizada em parceria entre o município de Alto Horizonte / GO e a Comarca sede.

§2º O funcionamento do Posto de Atendimento Avançado fica vinculado à instrumentalização de termo de adesão, constante nos Anexos desta Lei, nos termos da resolução 143, de 10 de março de 2021 – Proad n. º 202012000252565 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, que serão suplementados se necessário.

Gabinete Do Prefeito, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E DO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPINORTE E O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, VISANDO À INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o n° 02.050.330/0001-17, neste ato representado pelo JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPINORTE, (Nome do Magistrado), inscrito no CPF sob o n° _____, com sede da comarca localizada na _____ e o MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 33.331.604/0001-70, com sede na Avenida Maracanã, Quadra 17, APM 01, Setor Central, por seu titular, Prefeito Luiz Borges da Cruz, inscrito no CPF sob o n° 348.752.391 49, resolvem celebrar o presente termo de adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a instalação de Posto Avançado do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no Município de Alto Horizonte, conforme previsto na Resolução nº 143/2021, do TJGO, para uso do Poder Judiciário Estadual, com vistas à realização de atos processuais, por videoconferência, no âmbito do respectivo município, tais como audiências e atendimento eletrônicos, inclusive relacionadas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

1.2.O Posto Avançado do Tribunal de Justiça funcionará no (local e endereço).

1.3. No local onde se encontra instalado o Posto Avançado do Tribunal de Justiça, é facultado o funcionamento do Ministério Público, da Defensoria Pública e de outros órgãos, através de parceria a ser firmada entre estes e o Juiz Diretor do Foro, que fará parte integrante do presente instrumento.

1.4.O Juiz Diretor do Foro comunicará ao Município parceiro a extensão do termo de adesão ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO JUIZ DIRETOR DO FORO
2.1.1. Instalar o Posto Avançado do Poder Judiciário, para fins de realização de atos processuais, por videoconferência, no âmbito do município parceiro, tais como audiências e atendimento eletrônicos.

2.2. DO MUNICÍPIO
2.2.1. Disponibilizar estrutura física compatível com o exercício pleno da atividade jurisdicional, para a realização de atos processuais, devidamente adaptada e mobiliada para recepcionar partes, testemunhas e advogados, dotada de dispositivo eletrônico com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada.

2.2.2. Zelar pelo efetivo funcionamento e manutenção dos equipamentos eletrônicos, pela limpeza e boa conservação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça.

2.2.3. Indicar servidor ou estagiário da Administração Pública local, com anuência do Juiz Diretor do Foro, para funcionar como colaborador, ficando responsável por manusear o equipamento eletrônico, para fins da prática do ato processual, e permitir o acesso de partes, testemunhas e advogados ao local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
3.1. As despesas referentes à implantação e ao funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça serão suportadas pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1. O regular funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça será fiscalizado pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, havendo interesse das partes, através de Termos Aditivos, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste instrumento será indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO
8.1. Compete ao Juiz Diretor do Foro, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão, oficiar a Presidência do Tribunal de Justiça, com cópia do ato, comunicando a instrumentalização da parceria.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral da presente pareceria, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento injustificado de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2. A rescisão consensual ocorrerá quando as partes resolverem pôr fim à relação de parceria, devido à falta de interesse, através de decisão aceita por ambos, e sua materialização deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As reclamações, notificações e petições sobre o presente termo de parceria serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

10.2. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução desta parceria serão dirimidos pelas partes, mediante aditivos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinorte, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento.

E, para a firmeza e validade do que ficou pactuado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Alto Horizonte, ____/____/____.

JUIZ DIRETOR DO FORO PREFEITO

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº.
2. _____ CPF Nº

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E DO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPINORTE E O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGOS, PEDADOGO E OUTROS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS QUE TRATEM DE INTERESSES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o n° 02.050.330/0001-17, neste ato representado pelo JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPINORTE, (Nome do Magistrado), inscrito no CPF sob o n° _____, com sede da comarca localizada na _____ e o MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 33.331.604/0001-70, com sede na Avenida Maracanã, Quadra 17, APM 01, Setor Central, por seu titular, Prefeito Luiz Borges da Cruz, inscrito no CPF sob o n° 348.752.391-49, resolvem celebrar o presente termo de adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogo e outros profissionais necessários para a realização de perícias, estudos, depoimento especial, e outros atos em processos que tratem de interesses de crianças e adolescentes, em especial na área da infância e juventude, no âmbito do Posto Avançado do Poder Judiciário no Município de Alto Horizonte / GO, conforme previsto na Resolução nº 143/2021, do TJGO, com vistas à atuação em procedimentos que tratem de interesses de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO JUIZ DIRETOR DO FORO
2.1.1. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorização para que os profissionais multidisciplinares que atuam junto ao Município possam ser capacitados pelo Tribunal de Justiça para realizarem estudos de casos, relatórios e demais atos necessários nos processos que tratam de interesses de crianças e adolescentes, em especial na área da infância e juventude.

2.1.2. Solicitar à Corregedoria-Geral da Justiça que promova a capacitação dos profissionais multidisciplinares por meio da Divisão Interprofissional Forense.

2.2. DO MUNICÍPIO
2.2.1. Disponibilizar os profissionais necessários para a realização de perícias, estudos, depoimento especial, e outros atos em processos que tratem de interesses de crianças e adolescentes, em especial na área da infância e juventude, nos atos decorrentes do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
3.1. As despesas referentes à cessão dos psicólogos e assistentes serão suportadas pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1. O regular funcionamento da cessão será fiscalizado pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, havendo interesse das partes, através de Termos Aditivos, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste instrumento será indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO
8.1. Compete ao Juiz Diretor do Foro, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão, oficiar a Presidência do Tribunal de Justiça, com cópia do ato, comunicando a instrumentalização da parceria.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral da presente pareceria, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento injustificado de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2. A rescisão consensual ocorrerá quando as partes resolverem pôr fim à relação de parceria, devido à falta de interesse, através de decisão aceita por ambos, e sua materialização deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As reclamações, notificações e petições sobre o presente termo de parceria serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.
10.2. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução desta parceria serão dirimidos pelas partes, mediante aditivos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinorte, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento.

E, para a firmeza e validade do que ficou pactuado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Alto Horizonte, ____/____/____.

JUIZ DIRETOR DO FORO PREFEITO

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº.

2. _____ CPF Nº.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E679917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 954/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário mínimo, conforme critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – Modalidade de Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a **DOAR** às pessoas selecionadas e sorteadas 30 (trinta) lotes do Loteamento Planalto abaixo relacionados:

Quadra 06 - lotes de 1 ao 27
Quadra 05 – lotes de 23 ao 25

Parágrafo Único. O Loteamento Planalto, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

I - possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;

II – não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;

III – não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, apartamento ou recursos para construção;

IV – ser maior de 18 anos ou emancipado;

V – comprovar vínculo mínimo de 3 (três) anos, com o município onde será concedido o benefício;

VI – ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no município para o qual pleiteia o benefício; e

VII – residir no município para o qual pleiteia o benefício.

Art. 3º Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.

Art. 5º O Edital de Seleção tem como objetivo tornar pública a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.

Art. 6º Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

I – 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

II – 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art.32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e

III – 5% (cinco por cento) destinadas a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.

§1º Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§2º O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.

Art. 7º Os imóveis, objeto do Programa Pra Ter Onde Morar – Modalidade de Construção, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel para o respectivo programa;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência);

III - TAXAS de ALVARÁ de construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B5193388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 19760/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 96/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
CNPJ nº 10.803.015/0001-41

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos por KM com motorista e locação por diária, para atender as necessidades do município de Alto Horizonte- GO.

VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 02/10/2024

VALOR GLOBAL: de **R$ 466.617,18 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 14 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:01519959150

Elen Jony Pereira de Sousa
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.

Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A9C9918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 64/2022

PROCESSO nº 22219/2023
ASSUNTO: Requer apostilamento ao contrato n.° 64/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 64/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO E DO OUTRO A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e por sua Secretária de Governo a **Sra. ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob o **nº 015.199.591-50**, residente e domiciliada nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE,** inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, n.° 400, Sala 02, Itapema/SC, neste ato representado pelo **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ,** inscrito no CPF n.° 181.488.089-53, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, com fulcro na Lei n.° 14.133 de 2021, **APOSTILAR** o contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 DO VALOR– Constitui acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor global no montante de R$ 229,27 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei 14.133 de 2021, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas aos autos.

1.4 O valor global do contrato que era de R$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seus reais), passa a ser **de R$ 5.725,27 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pagos em 02 (duas) parcelas, devendo estas serem semestrais, na importância de **R$ 2.862,63 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 – As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, com as alterações dos termos aditivos anteriores, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Alto Horizonte-GO, 11 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por LUIZ BORGES DA CRUZ: 34875239149

LUIZ BORGES DA CRUZ

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal
CPF Nº348.752.391-49.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:01519959150	***ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA***
	Secretária Municipal De Governo.
	Decreto Municipal Nº 385/2022
	Matricula 50.682.
	Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0E3B6976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 1139/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTES QUE ESPECIFICA NA MATRÍCULA 760 – CRI ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. º **21334/2023**;

CONSIDERANDO a Lei municipal n. º 824/2021, de 18 de novembro de 2021, que criou o programa municipal de incentivo ao desenvolvimento habitacional sustentável – nossa casa;

CONSIDERANDO o Edital e Termo de Referência lançados pelo Chamamento Público 01/2023 da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, com finalidade precípua de doação de casas, bem como o requisito de habilitação para participação deste, constante no item 6.2.2. (*Certidão individualizada e atualizada de Inteiro Teor da Matrícula do Loteamento ou dos lotes disponibilizados, emitida por cartório de registro competente, contendo registro atual e negativa de existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer outros ônus incidentes sobre o imóvel, para comprovação dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, comprovação dos poderes inerentes a propriedade do imóvel*);

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento dos lotes 23, 24 e 25 da Quadra 05 e lotes 01 a 27 da Quadra 06 da matrícula de n. º 760 – CRI Alto Horizonte.

Art. 2º - A parcela de terra objeto do desmembramento a que se refere o artigo anterior possui a localização e divisas gerais descritas a seguir: *Quadra 05, com 26 lotes, somando a área de 7.298,00m²; Quadra 06, com 27 lotes, somando a área de 7.780,00m²; LOTEAMENTO PÚBLICO DE ALTO HORIZONTE: ALTO HORIZONTE/GO – GO 347 SAÍDA MARA ROSA, CONFR. TREVO MOACIR CORREDEIRO ROMEIRO, CEP.:76.560-000; UNIDADES RESIDENCIAIS: 249, ÁREA COMERCIAL (M²): 4800.00.*

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:909E82AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo Administrativo nº **459/2023**.
Protocolo Eletrônico nº **450/2023**.
Licitação nº **023/2023 - SRP**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por **"Lote".**
Data Adjudicação: **18/10/2023**.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pelo período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SERGIO MENDES DA SILVA - ME (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56)	66 itens vencidos	**R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)**.**
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**66**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**66**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais)**.**

Alvorada do Norte-GO, **18** de **outubro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A2310E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - SRP

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **023/2023 - SRP**, em **18/10/2023**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **459/2023**.
Protocolo Eletrônico nº **450/2023**.
Licitação nº **023/2023 - SRP**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por **"Lote".**
Data Adjudicação: **18/10/2023**.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pelo período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SERGIO MENDES DA SILVA - ME (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56)	66 itens vencidos	**R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)**.**
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**66**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**66**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS --à	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS	**66**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)**.**

Alvorada do Norte-GO, **18** de **outubro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B7C21554

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 217

PORTARIA Nº 217/23 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 17 e 18 outubro de 2023 foi a cidade de Goiânia para resolver assuntos na ALEGO, SEMAD, Engenharia, Amesgo, Goinfra.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01diária normal à quantia de (R$ 1060,00) HUM MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9C018EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 218

PORTARIA Nº 218/23 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, no veículo Caminhonete Ranger Placa SCK0H60, a Cidade Goiânia – GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FFEFAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 336

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 18 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:81702E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 337

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 18 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:27C28E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 338

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Outubro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 18 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2547DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 754/2023 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 754/2023 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:98D2E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 755/2023 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 755/2023 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:325FB37B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ATA DE HABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO 02/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SAUDE N° 02/2023
SEGUNDA ATA DE SESSÃO PUBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023
Deu-se início à abertura dos envelopes às 08h00min, do dia 18 do mês de outubro de 2023 na Sala do Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, onde reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações, senhora Nádia Line Cabral dos Santos e os membros João Vitor Ramos da Silva Dantas, Karolina Rodrigues dos Reis e Daniela Barbosa Ferreira Santos, designados pelo Decreto nº 485/2023, com a finalidade de proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação referentes ao JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SERVIÇOS N° 002/2023, para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2023/2024.

Na fase de análise para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados no departamento de protocolo na sede da Prefeitura Municipal. O encerramento da análise dos documentos deu-se no dia 18 de outubro às 09:00h, após a análise das documentações, considerando as exigências do Edital de Credenciamento, segue abaixo relação dos profissionais habilitados:
SETOR – FISIOPTERAPEUTA (CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE)

PROTOCOLO	HORÁRIO	FUNÇÃO	CREDENCIANTE	CPF/CNPJ
07:38:39	15:18:10	PSICOLOGA	JACKELINE LIZ DE OLIVEIRA PARULA	701.857.101-40

Foram analisados a documentação dos envelopes recebidos no dia 09 de Outubro de 2023 até o dia 18 de outubro de 2023 às 08h, conforme relação de cargos e profissionais supracitados. Após a análise das documentações, deu-se por deferido os credenciamentos dos interessados descritos acima, de acordo com os cargos, serviços e procedimentos disponíveis no Edital, portanto, os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de Outubro de 2023.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2334A22D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17784/2023
EMPENHO N°90644/2023. CNPJ: 17.043.547/0001-77
FERRO VELHO BARAKIOBHAMA LTDA VALOR: R$ 2.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA FAZER A REMOÇÃO DE UMA PONTE NA ZONA RURAL NA REGIÃO CAMPO BELO, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F5A7DC4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17784/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em locação de caminhão MUNCK, para fazer a remoção de uma ponte na zona rural na região campo belo, atendendo assim as demandas da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor da empresa, A empresa vencedora foi a: **FERRO VELHO BARAKIOBHAMA LTDA** inscrita no **CNPJ: 17.043.547/0001-77,** situada na R Otildes Luiz,145, Quadra44; Lote 12, Centro, CEP. 75.827-000, Aparecida do Rio Doce-Goiás, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo,
À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de outubro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:61735D1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃIO ELETRONICO N° 05/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO, nos termos do Processo 202300010002756 para atenderem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. **REALIZAÇÃO:** 07 de Novembro de 2023 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 18 de Novembro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ABDF8FFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17788/2023
EMPENHO N°90648/2023. CNPJ: 04.934.419/0001-71

G. S. MADEIRAS LTDA-ME VALOR: R$ 780,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA (VIGOTAS) PARA MANUTENÇÃO DOS BANCOS DO LAGO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E93E2235

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17788/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, Dispensa de Licitação para aquisição de madeira (vigotas) para manutenção dos bancos do Lago Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa. A empresa vencedora foi a **G. S. MADEIRAS LTDA-ME** inscrita na **CNPJ: 04.934.419/0001-71,** situada na **Av Belmiro Nogueira da Silva, 1010, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce- Goiás,** no valor de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 04 de outubro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A7AFBBB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**
CNPJ: 45.845.571/0001-65
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.
Valor Global: 131.859,39
Vigência: 15/09/2023 À 15/09/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A9D8817E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 048/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material de Expediente, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 31/10/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1B8AF1FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratado: 32.396.842 ALINE PACHECO DE ALMEIDA, situada na Rua Anésio Alves da Silva, nº 01, Setor Caminho das Águas, Arenópolis-Go, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.396.842/0001-09 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALINE PACHECO DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.943.761-54
Objeto: Contratação de prestação de serviço no reparo de mata burros e ponte nas regiões do Município de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), que será pago em uma parcela.
Prazo de vigência: 17 de outubro de 2023 e término em 31 de outubro de 2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: CONSTR. RECONSTR.ESTR.PONTES E MATA-BURRO 22 08 26 451 2003 1007 449051 (100) 0272

Data da assinatura: 17/10/2023
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 17 de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C88930DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 075-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A MARILDA FRANCISCA SIVIRINO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 075/2023, firmado em 12 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, n. 348, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

MARILDA FRANCISCA SIVIRINO
CPF n.º 008.401.701-57
RG n.º 34322167 SSP-GO
COREN-GO n° 1021294 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0EFAED2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 072-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E AIVONEIDE PEREIRA DE ABREU.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 072/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855570816SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, quadra 09, lote 7, SN, Setor Central, Arenópolis – GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

IVONEIDE PEREIRA DE ABREU
CPF n.º 892.515.711-04
RG n.º 33888555570816 SSP-GO
COREN-GO n° 1141615 TE
Credenciada
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F38E8968

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 078-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E ALEILA MARIA GONÇALVES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 078/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, residente e domiciliada na Rua Rio Piranhas, n. 103, Setor Sul, Piranhas – GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

LEILA MARIA GONÇALVES
CPF n.º 994.168.831-15
RG n.º 3844040 SPTC-GO
COREN-GO n° 467903 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E8D6E7A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 073-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A LETICIA ROSA SANTANA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 073/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **LETICIA ROSA SANTANA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, Centro, Arenópolis – GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA

Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023

Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097

DO AMPARO LEGAL

Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

LETICIA ROSA SANTANA
CPF n.º 038.970.211-02
RG n.º 5430159 SPTC-GO
COREN-GO n° 876808 TE
Credenciada
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DA2D65F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 077-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 077/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco de Castro, Nº 535, Setor Central, Arenópolis – GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA

Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023

Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097

DO AMPARO LEGAL

Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA
CPF n.º 026.675.891-65
RG n.º5340135 SPTC-GO
COREN-GO n° 1153540 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3965494F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 074-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A IDELMA DE OLIVEIRA MENDES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 074/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco de Castro, Nº 535, Setor Central, Arenópolis – GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097
DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

IDELMA DE OLIVEIRA MENDES
CPF n.º 007.886.151-90
RG n.º 3945539 SSP-GO
COREN-GO n° 1094533 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:49B0DBD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 070-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A OSCALINA ROSA DE SOUSA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 070/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA**

DANTAS PINHEIRO, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **OSCALINA ROSA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo, quadra 27, lote 5, SN, Central, Arenópolis – GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097
DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Vanusa Dantas Pinheiro
Credenciante

OSCALINA ROSA DE SOUSA
CPF N.º 436.024.601-34
RG N.º 3122612 SPTC-GO
COREN-GO N° 001111177 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:001E6C5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 071-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 071/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, nº 769, Sudoeste, Piranhas – GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0387 FONTE 107-097
DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA
CPF n.º 032.280.211-30
RG n.º 5226532 SPTC-GO
COREN-GO n° 1176001 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:81518EC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 046-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 046/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 956.833.721-00, RG n.º 3333560 SPTC-GO, COREN-GO n° 656669 TE, residente e domiciliada na Rua Teodoro Paião de Oliveira, quadra 03, lote 6, Sn, Setor Central, Arenópolis – GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 4.181,84 (quatro mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0369 FONTE 107-097.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO
CPF n.º 956.833.721-00
RG n.º 3333560 SPTC-GO
COREN-GO n° 656669 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C4285BBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 045-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A RITA MARGARIDA DE SOUZA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 045/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **RITA MARGARIDA DE SOUZA**, brasileira, Técnica de enfermagem, portadora do CPF n.º 336.747.871-72, RG n.º 1970409 SSP-GO, COREN-GO n° 001559862, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 573, Arenópolis-Go, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram

discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 9.621,84 (nove mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0369 FONTE 107-097.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Credenciante

RITA MARGARIDA DE SOUZA
CPF n.º 336.747.871-72
RG n.º 1970409 SSP-GO
COREN-GO n° 001559862
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D5EF7E62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 014/2023 A.R.T
Processo nº 05246/2023

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* Decreto Municipal Nº 160/2021, torna público o **Pregão Presencial n° 014/2023** para o **dia 01 de novembro de 2023 ás 08:30 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de roupa e enxoval para crianças recém nascidos para distribuição gratuita para população carente no Município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de 12 meses a se entregar pela Secretária de Assistência Social. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 98482-1176.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:AB9F4CF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando **entre os dias 07 a 27 de novembro de 2023**, por meio do Edital 005/2023, **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 1 Nº 95/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**, no local discriminado na capa do Edital. Esta publicação está sendo realizada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pela Lei nº 8.666/93, e exigências estabelecidas nesse Edital, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br e cemepe2019@gmail.com ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 18 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:860FF90D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando **entre os dias 07 a 27 de novembro de 2023**, por meio do Edital 005/2023, **SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE PRESTEM RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, OBSERVADAS AS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I**, no local discriminado na capa do Edital. Esta publicação está sendo realizada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pela Lei nº 8.666/93, e exigências estabelecidas nesse Edital, e do Decreto n° 830 de

22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br e cemepe2019@gmail.com ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 18 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:31A3E58F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 011/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA O §5º DO ART. 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e a **MESA DIRETORA PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º. O § 5ª o art. 17, na Lei Orgânica do Município de Campos Belos-Go, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse dos seus membros e eleição de sua Mesa.

§1º...

§5º - A eleição para renovação da Mesa será realizada em Sessão Especial após comunicação prévia de até 48 (quarenta e oito) horas, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro subsequente."

Art. 2° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
Primeiro Secretário

ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:143F4032

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
RESOLUÇÃO Nº 051/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA O § 2º DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 20/2002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a presente Resolução:
Art. 1° - O § 2º do art. 15, da Resolução 20/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Procede-se à eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga, em votação secreta, obedecidas as seguintes formalidades:

1º ...

§2º - A eleição para renovação da Mesa será realizada em Sessão Especial após comunicação prévia de até 48 (quarenta e oito) horas, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro subsequente."

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, 18 de outubro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
Primeiro Secretário

ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:2EB24493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º292/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º292/2023, de 20 de setembro de 2023.

CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 107/2023 emitido pelo DRH em 19 de SETEMBRO de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERLANIA PINHEIRO DA SILVA, CPF 020.905.923-03, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 20 de SETEMBRO de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:0E7C283B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 011/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARGINAL DISTRITO DE CAMPOS LINDOS ETAPA 1, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124

Publique-se.

Cristalina-GO 19 de outubro de 2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:921F52C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para**RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO CASA DA CULTURA**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 19 de outubro de 2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:32315B07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005-2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O Município de Davinópolis-Go, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas da manhã, do 06/11/2023, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, objetivando contratação de Contratação de empresa especializada em serviços para execução do Centro de Eventos, Davinópolis-GO, conforme Anexo I – Memorial Descritivo e Projetos Básicos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 18 de outubro de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:6BF27F0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO NO SETOR PARQUE PRIMAVERA, CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAL, RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E COCHOS COM AMBIENTE ADEQUADO PARA OS ANIMAIS NO PARQUE DE VAQUEJADA DOMINGOS JOSE DOS SANTOS,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.** As aquisições serão custeadas com recurso do Governo do Estado de Goiás, com a União Federal, e contrapartida do Município de Divinópolis de Goiás**. A sessão se realizará no dia 31/10/2023 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 18 de outubro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:746F6886

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.090/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**
Valor: R$ 375,00 (três e setenta e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002
VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8145D581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.091/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Valor: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002
VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:37BFA1D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.089/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**
Valor: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002
VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DC4924AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.088/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor: R$ 46.231,60 (quarenta e seis duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002
VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:65653952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.092/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002
VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:36BD6E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **01/11/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual futura Locação de Tratores com operador. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:29278D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE ADIAMENTO PREGAO PRESENCIAL 058/2023

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2023

O pregoeiro do Município de Goianira/GO comunica aos interessados o adiamento do Pregão Presencial n.º 058/2023, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, para abertura no dia **25/10/2023 as 09:00 horas, o adiamento se faz necessário devido uma manutenção emergencial na rede de dados Prefeitura Municipal de Goianira**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de

segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F24A8696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 175/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção e conservação de extintores diversos, destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023029786.

.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 57.208,33 (cinquenta mil sete duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **LORRANE DE LIMA GOMES - ME CNPJ: 12.949.13/0001-65**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são para as novas instalações do Hospital Municipal de Goiatuba.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **LORRANE DE LIMA GOMES - ME CNPJ: 12.949.13/0001-65** no valor de R$ 4.065,00 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco reais).**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 18 de Outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:B43A52D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 053 /2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
Antonio Alves de Oliveira Júnior - Portaria nº 351/2023 – valor R$ 108,00
Daini Alves de Lima - Portaria nº 347/2023 – Valor R$ 2.071,00
Davi Silva Souza Filho – Portaria nº 350/2023 – Valor R$ 1.525,00
Divino Junior Simões Queiroz – Portaria nº 354/2023 – Valor R$ 55,50
Edvaldo Santos Nascimento – Portaria nº 338/2023 – Valor R$ 1.820,00
Elisangela Pereira do Prado – Portaria nº 337e 341/2023 – Valor R$ 1.495,00
Francisco Aparecido de Sales - Portaria nº 339/2023 – Valor R$ 1.040,00
Hermilon Bernardes dos Santos - Portaria nº 345/2023 – Valor R$ 2.132,00
Jeferson Gomes da Silva - Portaria nº 342/2023 – Valor R$ 1.220,00
Marcelu F. de Oliveira Afonso - Portaria nº 346 e 343/2023 – Valor R$ 1.495,00
Neilson Neris Pontes Almeida - Portaria nº 356/2023 – Valor R$ 65,00
Odair Marques dos Santos - Portaria nº 352 e 344/2023 – Valor R$ 1.860,00
Sérgio Rodrigues Alves - Portaria nº 348 e 353/2023 – Valor R$ 1.676,00
Ronil Rodrigues David - Portaria nº 340/2023 – Valor R$ 975,00
Ueliton Lemes Oliveira - Portaria nº 349 e 355/2023 – Valor R$ 1.316,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 18 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:B81EA757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 012/2023 DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 012/2023 DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 05.652.247/0001-06

OBJETO: Locação de concentrador de oxigênio, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba.

VALOR/VCTO: R$75.600,00 (Setenta e cinco mil reais e seiscentos reais)

Início: 19/10/2023.
Término:19/10/2024.

PRAZO/PGTO: Pagamento mensalmente, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Goiás, 18 de outubro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:18AF1EB1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: NÚCLEOGOV – ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA - CNPJ nº 14.580.442/0001-69.

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: De 18/10/2023 até 18/10/2024.

Goiatuba - GO, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E31EE9D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 025/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público, que será realizado no **dia 01 de novembro de 2023**, às 08:30h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP – nº 025/2023**, tipo menor preço por item, **visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62)3473-1062.

Iaciara – GO, 18 de outubro de 2023.

JOICY TEIXEIRA DE SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:A48B9F9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 693/2023 CONTRATO Nº 573/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4738/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 693/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 573/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CAMPOS E BORGES ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.677.676/0001-30.** Estabelecida na Rua Antonio de Barros, Qd. 01, nº 50, setor JK, em Edeia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de acréscimo de valor. **OBJETO:** Acréscimo de meta e espaço físico, representado através de orçamento apresentado pela empresa, justificando o aumento no valor do contrato primitivo em 20,91% (vinte vírgula noventa e um) por cento, nos limites permitidos por Lei, em função do aumento de outros importantes serviços complementares que não haviam sido contemplados no processo técnico original. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 043/2023 - Processo Administrativo nº 4738/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO SERÁ DE:** R$ 19.749,45 (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00. **Ficha** 176 **– Fonte** 100**. DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023.

Indiara – Goiás, 18 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:79FCEA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2023 DO MUNICÍPIO DE VARJÃO-GO

Adesão nº 006/2023 Prefeitura Municipal de Indiara-GO/Secretaria Municipal de Administração. Considerando o aceite da Prefeitura Municipal de Varjão, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023, cujo objeto Registro de preços para eventual locação de tendas, ground, fechamento, barricadas, calhas, banheiros químico e trailer. Sendo vencedora a empresa PORTAL EVENTOS LTDA, CNPJ 32.375.786/0001-18, no valor de R$ 210.965,00 (duzentos e dez mil e novecentos e sessenta e cinco reais), correspondendo a 50% (cinqüenta)por cento do quantitativo adquirido pelo o Município detentor da ata. Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo, o qual será adquirido com recurso próprio do Município de Indiara-GO.

Indiara-GO, aos 18 de Outubro de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BA28B74B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3501/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3501/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º MARCELO AUGUSTO RODRIGUES BARROS,** matrícula funcional **nº.: 104.459**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **08/08/2022 a 07/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023023554.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F51E9B39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3502/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3502/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª CLAUDENISE VAZ MARQUES,** matrícula funcional **nº.: 000.587**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**15/03/2006 a 15/03/2011,** conforme processo administrativo 2023012772.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D68C741B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3503, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	02/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1C663440

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3504, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	05/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN OMO-8803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E1F3729F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3505, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	06/09/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:03C614DB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3506, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	07/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CF2D018F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3507, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	08/09/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:03302C89

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3508, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	09/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ED96BA36

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3509, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	12/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7FA9E954

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3510, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	13/09/2023	LEVAR PACIENTE NO CTA, E PARA REALIZAR CONSULTA E PEGAR MEDICAMENTOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EFB6812F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3511, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	14/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BADFB62C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3512, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	15/09/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:846CB307

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3513, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	16/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:34F31E29

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3514, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	19/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7F6DC766

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3515, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	21/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F059D54D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3516, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	23/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4E4FF9DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3517, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	26/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E6531D30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **37/2023**, "**Confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas CEO no Município de Iporá-Go**", cuja sessão foi julgada no dia 03 de outubro de 2023, às 08h00min, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:84979481

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14322/2023 DISPENSA Nº 024/2023

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) veículo automotivo – tipo Hatch, sem motorista e com quilometragem livre para atender a necessidade do Município de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **TOP CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 51.758.011/0001-76, estabelecida na Rua Bartolomeu Bueno, n° 765, quadra 39, lote 660, CEP; 76.200-000, Centro, Iporá-GO; no valor global de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de outubro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá-GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4353BEB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 195/2023, torna público que no período de 18/11/2023 à 18/12/2023 estarão abertas as inscrições do Concurso Público, visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.israelandia.go.gov.br.

Israelândia 18/10/23.

MAITON PAULA DE OLIVEIRA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:6E667E3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO PREGÃO ELETRONICO 012/2023

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/10/2023 – 09:00 HORAS
O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, em Itajá/GO, por seu Pregoeiro, Sr. **MARCELO FARIA SANTOS** torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 012/2023**, Edital 019/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de combustíveis diversos para abastecimento diretamente nas bombas, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Itaja, de acordo com Processo Nº 202300010002762-Secretaria de Estado da Saúde de Goias**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itajá/GO, no endereço acima, e informações pelo telefone: 64-3648 7521 ou no site www.itaja.go.gov.br.

Itajá/GO, 18 de outubro de 2023.

MARCELO FARIA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:6A433759

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 232-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 34/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA SENDO A APRESENTAÇÃO DO CANTOR **PÁDUA** NO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO NA ROTA DOS SALGADOS, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 13/10/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 10.000,00 (dez mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ANTONIO PADUA DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 21.888.163/0001-22

RESPONSAVEL: ANTONIO PADUA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:65BAB129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 227-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 510/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, E TELÃO PARA O 1º (PRIMEIRO) FESTIVAL GASTRONÔMICO NA ROTA DO SALGADO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO.

VIGÊNCIA: 13/10/2023 e 14/10/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS PEDROSO 42678820106

CNPJ DA CONTRATADA: 14.206.820/0001-49

RESPONSAVEL: ROBERTO CARLOS PEDROSO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:69E47A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 228-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 511/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORA E TÉCNICA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO "NA ROTA DOS SALGADOS 1º FESTIVAL GASTRONOMICO DE ITAUÇU" E COORDENADORA DAS OFICINAS GASTRONOMICAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 13/10/2023 e 14/10/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 30.620,00 (trinta mil e seiscentos e vinte reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ALEX AMARAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.545.023/0001-08

RESPONSAVEL: ALEXANDRE AMARAL MOREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A49C49E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 226-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 506/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, NA MODALIDADE DE MONITORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA, DISTRITODEORDALIA.

VIGÊNCIA: 08/09/2023 e 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 52.059.234 LYGIA MENDANHA CRUZ

CNPJ DA CONTRATADA: 52.059.234/0001-08

RESPONSAVEL: LYGIA MENDANHA CRUZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1D17EB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 233-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA WESLEY NUNES PARA 1 º FESTIVAL GASTRONOMICO NA ROTA DOS SALGADOS - CONFORME PLANILHA APROVADA NO PROGRAMA GOYAZES 2023, SOB O Nº GO1214376823, COM

RESULTADO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 24.046 DE 23 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 14/10/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: BENEDITO DIAS FELIX

CNPJ DA CONTRATADA: 14.246.984/0001-08

RESPONSAVEL: BENEDITO DIAS FELIX

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B2012D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 220-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 491/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO TONELADAS, MODELO - MERCEDES BENZ, PLACA - BYE9433, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 08/09/2023 A 08/09/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MECANICA AUTO GIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 35.588.760/0001-46

RESPONSAVEL: IVO JOÃO DOS REIS FILHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:72F7DDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 222-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 495/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO TONELADAS VOLKSWAGEN PLACA - ND03E49, A DIESEL PARA A PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, COM CARGA HORÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 AS 18:00 HR.

VIGÊNCIA: 08/09/2023 A 08/09/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA NETO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.982.043/0001-22

RESPONSAVEL: LUCIANO NILO BENTO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EC6B536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 223-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 498/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO TONELADAS MERCEDES BENZ PLACA - JWH9C35, A DIESEL PARA A PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, COM CARGA HORÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 AS 18:00 HR.

VIGÊNCIA: 08/09/2023 A 08/09/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA BORGES E BORGES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 46.535.535/0001-68

RESPONSAVEL: LUCIANO NILO BENTO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:00FDF6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 003-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N°: 003-2023

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 07.804.588/0001-85;

CONTRATADA: REIS FATURAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 27.149.933/0001-00;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 003/2023, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 01- 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 01 dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
Gesto do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6F84BFC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1086

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***UNI-GRAF GRAFICA UNIAO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.390.447/0001-02****, estabelecida na* ***R ANTONIO DE FREITAS PEDROSA****, nº 301, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da prefeitura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cédulas e comprovantes de votação destinado a realização da eleição do conselho tutelar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14B42549

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1076

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do veículo do social REO-4I04;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante automotivo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF82EA94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1085

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção no veículo de placa prz-3147, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:253AC88B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1084

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR

INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção no veículo de placa NWA-1I33, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D95AAABA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1083

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção no veículo de placa PQW-3795, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E1039FC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1082

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9C89094A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1081

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa pqw-3795;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AE600E1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1080

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:098111DA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1077

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BARBOSA & CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.148.834/0001-96**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº1068, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas e manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32FD793D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1034

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.370.895/0001-40**, estabelecida na **Rua Antonio Freitas Pedrosa,** nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do caminhão de placa PRH-9534 da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C9C0324F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2023

VALOR: R$ 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4259/2023.
CONTRATO Nº: 122/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e DIVINO JACINTO DUTRA E CIA LTDA, (CNPJ sob nº 18.904.191/0001-81).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de um caminhão prancha para o transporte de uma patrol case 865B, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, o transporte será realizado da cidade de Guapó-Go a Montes Claros de Goiás – GO.

VIGÊNCIA: 11/10/2023 a 30/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:ECC4AFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 10/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2023.

O Fundo Municipal de Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 03 de novembro de 2023, às 08h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 10/2023, tipo Menor Preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADAS E MEIO FIO NO SETOR CIDADE DE DEUS E DISTRITO DE APARECIDA DO RIO CLARO, conforme projetos, planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro, memorial de calculo, memorial descritivo e outras em anexo.conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 18 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6E46850F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7244/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **01 de novembro de 2023 às 13:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objetivo de registro de preço para **contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas composta de gêneros alimentícios, a serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Montividiu - GO**, conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, aos 19 de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D10122D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09809/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 01 de novembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de aquisição de gás medicinal e locação de cilindros para o Hospital Municipal Materno Infantil Dona Zebina, conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1BF1C138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 33/2023 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**33/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/4580-46.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.302.1004.2056.339039.81**
Data da Publicação	**18/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BAF0B0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA INEXIBILIDADE 29/2023 FMS

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE TARIFAS BANCARIAS Nº 29/2023

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE TARIFAS BANCARIAS Nº 29/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Por erro material de digitação, o nome da instituição correto da inexigibilidade fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "banco do brasil".
Leia-se: "caixa econômica federal".

Os demais termos e condições da Inexigibilidade nº 29/2023 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9DF90EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 243/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**243/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.997.327/0001-48.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FIOS DE FIBRA ÓPTICA.
Valor :	R$ 1.190,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.07
Data da Publicação	18/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A6E854E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 38/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**38 /2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 32.636.646/0001-56.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS APLICADA AO SETOR PÚBLICO.**
Valor Global:	**R$ 5.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.48**
Data da Publicação	**18/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4DB2B137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 224/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**224/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**FABRICIO GOMES DA NEIVA VIEIRA 00214036197,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 23.145.119/0001-58.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Valor :	R$ 25.844,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.449052.35
Data da Publicação	18/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/21 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BA50858E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

TOMADA DE PREÇO 005/2023 Extrato de Publicação do Contrato Nº 136/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*TOMADA DE PREÇO 005/2023*
OBJETO	*O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob-regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de unidades habitacionais com conceito de casa embrião sendo cada unidade composta de um dormitório, copa/cozinha, sala conjugada, um banheiro e uma área de serviços coberta na área externa para atender as necessidades do município de Mutunópolis – Goiás, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Engenharia e Edital, no setor Mariana Marques Vaz neste Município.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO	*17/10/2023 á 31/12/2023*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***Ficha: 288 Sub Ele: 0 Fonte: 100*** *03.18.16.482.501.1.032.4.4.90.51*
CONTRATANTE	*MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS*
CONTRATADA	*RUI MARCELINO DA COSTA*
CNPJ	*26.710.821/0001-05*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 1.993.498,50 (Um milhão novecentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)*
NÚMERO DO CONTRATO	*136/2023*
DATA DO CONTRATO	*17/10/2023*
	CERTIDÃO
CERTIFICO e DOU FÉ*, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 17 de outubro de 2023.*	

Mutunópolis/GO, 17 de outubro de 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestora do Município de Mutunópolis

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:A1D797D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS 04/2023

AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2023
O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de novembro de 2023, às 09:30 horário local, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto e contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para **Execução de Obra Construção de uma Ponte em Concreto/Perfil Metálico sobre o Córrego Buriti, no Município de Nazário/GO, conforme contrato de Repasse MAP 915361/2021 – Operação 1078553-10**. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:06B9E034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 361/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 361/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 361/2023
Processo Administrativo nº 10064/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Responsável pela solicitação e contratação: Divina Rosilda de Oliveira Caixeta.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Aquisição de 3 (três) unidades de aparelhos eletrônicos - Tablet, para premiar as crianças participantes do projeto Recicla Nerópolis-GO, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.059,34 (mil, e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 20/10/2023 até 24/10/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
24/10/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:975F7B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-2ª CHAMADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 352

AVISO DE PUBLICAÇÃO-2ª CHAMADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 352

O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 352/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em aplicação de película solar (insulfilm), em veículos oficiais do Município, da marca Volkswagen, modelo Mi 1.0, ano 2023, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **18/10/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por Item, foi declarada **DESERTA.** Ficando assim designada **NOVA DATA DE ABERTURA para a 2ª chamada no dia 24/10/2023 às 08h00min**. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 18 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5E4D3F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2023

Dispensa nº 363/2023. Processo Administrativo nº 10266/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para **aquisição de bobinas para tacógrafos, para atender as necessidades dos veículos do transporte escolar que passarão por vistorias no Detran- GO**

CONTRATADO: MINAS GOIAS COMERCIO E SERVICOS DE CRONOTACOGRAFOS LTDA
CNPJ: 24.401.311/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E05E1026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 066/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023
Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato que constitui como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica administrativa junto ao

Departamento de Licitações de Nerópolis-GO, a partir de 18 de Outubro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.
CONTRATADA: LEONARDO MARTINS BONINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.316.539/0001-15

Nerópolis, 18 de Outubro de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:81C8689B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 012/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 00014/A/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI, CNPJ. 04.135.560/0001-04. **VALOR**: R$ 9.960,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE SETEMBRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, CNPJ. 04.135.560/0001-04 – PRISCILA CONSANI DAS MERCES.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:009B97B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4581/2023- OBJETIVO: Contratação de Show artístico com os comediantes "Nilton Pinto e Tom Carvalho" para as festividades do Dia do servidor público do ano de 2023, no dia 28 de Outubro de 2023, no auditório do Centro de Convenções, atendendo o Gabinete, conforme especificações no termo de referência. Dotação Orçamentária valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.040-23. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 18 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EE6A44BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/11/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada (Aquisição de 01 (um) Trator 4x4 a diesel ano modelo 2023 ou superior, com no mínimo de 95 cv, no mínimo 3 cilindros, no mínimo 8 marchas a frente e 4 a ré, capacidade de levante de no mínimo 2.200 KG, zero horas), visando o aumento da cadeia produtiva do município de Palmeiras de Goiás - GO**, para atender o Convênio acima citado firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 19 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A043F15E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - Sessão Nº 001

Processo	:	5325/2023
Objeto	:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO, NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES E NA REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO

1 - Abertura da Sessão
Às 09:15 horas do dia 18 de outubro de 2023, reuniram-se na sala Departamento de licitações e contratos o Pregoeiro VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e os membros da Equipe de Apoio LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, , designados pelo Decreto nº 055/2022, de 28/03/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 016/2023, tipo menor preço por item.
2 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
3 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: AREIA FINA - 2.400 M³
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 2: AREIA GROSSA - 2.400 M³
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 3: AREIA LAVADA - 2.400 M³
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 4: BRITA 0 - 2.400 M³
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 5: BRITA 1 - 2.400 M³
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 6: CIMENTO - 2.400 Sc 50kg
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)
4 - Dos Lances por item
4. 1 - Lances do Item 1: AREIA FINA - 2.400 M³
Item Fracassado.
4. 2 - Lances do Item 2: AREIA GROSSA - 2.400 M³
Item Fracassado.
4. 3 - Lances do Item 3: AREIA LAVADA - 2.400 M³
Item Fracassado.
4. 4 - Lances do Item 4: BRITA 0 - 2.400 M³
Item Fracassado.
4. 5 - Lances do Item 5: BRITA 1 - 2.400 M³
Item Fracassado.
4. 6 - Lances do Item 6: CIMENTO - 2.400 Sc 50kg
Item Fracassado.
5 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa vencedora habilitada.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:
Item 1: AREIA FINA - 2.400 M³ - Item Fracassado.
Item 2: AREIA GROSSA - 2.400 M³ - Item Fracassado.
Item 3: AREIA LAVADA - 2.400 M³ - Item Fracassado.
Item 4: BRITA 0 - 2.400 M³ - Item Fracassado.
Item 5: BRITA 1 - 2.400 M³ - Item Fracassado.
Item 6: CIMENTO - 2.400 Sc 50kg - Item Fracassado.

6 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
7 - Da Adjudicação
Tendo em vista que um/alguns dos (todos os) participantes manifestou(aram) a intenção de recorrer, o Pregoeiro DEIXOU DE ADJUDICAR o(s) objeto(s) do certame à(s) vencedora(s) da licitação.

8 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
9 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:62A85C75

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 292/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr (a) MARXLEY ALVES FERREIRA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARXLEY ALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 2724359 SSP/GO 2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o n. 574.915.261-87, possuidor do PIS n. 122.95223.22-0, Título de Eleitor n. 0258 5272 1082, Zona 102, Seção 0013, nascido em 16/02/1972, filiação José Alves do Nascimento e de Geralda Ferreira Alves, domiciliado à Avenida Londrina, n. 301, PC-571, Setor Aeroporto, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 292/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 292/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 18 de outubro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF SOB O Nº 704.569.761-91

MARXLEY ALVES FERREIRA
CPF/MF SOB O N. 574.915.261-87
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:47A574E8

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 294/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. LEANDRO SILVA DOS SANTOS "

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LEANDRO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4274798 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 935.497.251-91, possuidor do PIS n. 150.00423.46-8, Título de Eleitor n. 0376 2036 1031, Zona 102, Seção 0042, nascido em 10/05/1980, filiação José Vicente dos Santos Primo e de Marlene Maria dos Santos, domiciliado à Rua 5-A, QD. 20-A, LT. 03, n. 37, Casa 02, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 294/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 294/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 18 de outubro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.787,04 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 21.444,48 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF sob o nº 704.569.761-91

LEANDRO SILVA DOS SANTOS
CPF sob nº 935.497.251-91
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E81ED834

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 295/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. CALEBE RODRIGUES SOUSA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **CALEBE RODRIGUES SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da célula de identidade RG n. 4897533 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 012.507.751-32, possuidor do PIS n. 131.02985.40-7, Título de Eleitor n. 0479 0253 1015, Zona 102, Seção 0022, nascido em 04/02/1987, filiação Antônio do Carmo Sousa e de Nelci Maria Rodrigues Sousa, domiciliado à Rua Idalina Augusta de Faria, QD. 09-A, LT. 17, n. 251, PC-3899, Setor Santo Antônio, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 295/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 295/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 18 de outubro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.787,04 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 21.444,48 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF SOB O Nº 704.569.761-91

CALEBE RODRIGUES SOUSA
CPF SOB Nº 012.507.751-32
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:82F12B45

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 296/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr.ª. CLEBIANA DOS SANTOS SOUZA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **CLEBIANA DOS SANTOS SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 4635495 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 997.313.121-53, possuidor do PIS n. 130.19044.31-5, Título de Eleitor n. 0365 9869 1007, Zona 140, Seção 0243, nascida em 08/01/1980, filiação Alcides Santos Souza e de Otacília Sebastiana de Souza, domiciliada à Avenida Caiapó, QD. 28, n. 237, Setor Centro, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 296/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 296/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF sob o nº 704.569.761-91

CLEBIANA DOS SANTOS SOUZA
CPF sob nº 997.313.121-53
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:28D88C9F

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 298/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. WILSON LOPES TEIXEIRA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **WILSON LOPES TEIXEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 2.189475 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 361.194.581-15, possuidor do PIS n. 122.29661.09-6, Título de Eleitor n. 0173 2634 1066, Zona 102, Seção 0020, nascido em 14/08/1966, filiação Numeralina Teodora da Silva, domiciliada à Rua Marcelino Sousa Brito, QD. 14, LT. 18, n. 266, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 298/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 298/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024.** O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF sob o nº 704.569.761-91

WILSON LOPES TEIXEIRA
CPF sob nº 361.194.581-15
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:6548CD30

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 299/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr.ª. CAMILA LORRAYNE APOLINARIO DE SOUSA LEITE"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **CAMILA LORRAYNE APOLINARIO DE SOUSA LEITE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. **5930362** SSP/GO 2ª Via, inscrita no CPF/MF sob o n. 056.944.451-98, possuidor do PIS n. 161.86291.86-4, Título de Eleitor n. 0604 8830 1015, Zona 102, Seção 0022, nascida em 18/05/1994, filiação Ailton Apolinário dos Santos e de Elisângela de Souza, domiciliada à Rua José de Assis, n. 05, Vila Casego, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 299/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 299/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o **dia 18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob Nº 704.569.761-91

CAMILA LORRAYNE APOLINARIO DE SOUSA LEITE
CPF Sob Nº 056.944.451-98
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:48A7DEED

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 301/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. JOÃO BATISTA DE FARIA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **JOÃO BATISTA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1712161 PC/GO 2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o n. 282.450.911-20, possuidor do PIS n. 108.27563.71-7, Título de Eleitor n. 0417 1886 1007, Zona 102, Seção 0038, nascido em 03/01/1962, filiação Eugênio Miguel de Faria e de Judith Mendes Ferreira, domiciliado à Rua São Miguel, n. 10, Setor Aeroporto, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 301/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 301/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o Nº 704.569.761-91

JOÃO BATISTA DE FARIA
CPF Sob Nº 282.450.911-20
Contratada

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:69D727B7

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 304/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. JOAQUIM TEODORO GONÇALVES"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º

006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **JOAQUIM TEODORO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 433.621 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 025.048.981-34, possuidor do PIS n. 126.91418.40-7, Título de Eleitor n. 0173 6289 1007, Zona 102, Seção 0016, nascido em 14/10/1948, filiação Jerônimo Bento Gonçalves e de Angelina Faria Gonçalves, domiciliado à Rua Hermínio Barbosa, QD. 02, LT. 03-A, Residencial Marques, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 304/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 304/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o Nº 704.569.761-91

JOAQUIM TEODORO GONÇALVES
CPF Sob Nº 025.048.981-34
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AE9A613A

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 307/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 3245057 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 772.297.541-00, possuidor do PIS n. 124.94220.59-0, Título de Eleitor n. 0258 4516 1007, Zona 102, Seção 0041, nascido em 13/06/1975, filiação Ana Rosa de Sousa, domiciliado à Rua Marechal Castelo Branco, QD. G, n. 66, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 307/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 307/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024.** O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
CPF Sob nº 772.297.541-00
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:7012B1A5

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 308/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. DIVINO XAVIER DO REGO"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **DIVINO XAVIER DO REGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 3190801-2265605 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 612.085.311-15, possuidor do PIS n. 141.17662.31-3, Título de Eleitor n. 0311 0634 1007, Zona 102, Seção 0009, nascido em 30/12/1975, filiação João Xavier do Rego e de Paulina Pereira do Rego, domiciliado à Rua José Honório da Silva, QD. 21, LT. 07, n. 311, Setor Santa Luzia, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 308/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 308/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024. O** presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF sob o nº 704.569.761-91

DIVINO XAVIER DO REGO
CPF sob nº 612.085.311-15
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:96F2C329

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 309/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. MACIEL COSTA AMORIM"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado o Senhor **MACIEL COSTA AMORIM,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 5328195 PC/GO 2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.149.621-32, possuidor do PIS n. 163.68049.72-4, Título de Eleitor n. 0550 5628 1082, Zona 102, Seção 0009, nascido em 07/10/1988, filiação João Francisco de Amorim e de Valdetina Costa de Sousa Amorim, domiciliado à Rua Mauro Borges, n. 134, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 309/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 309/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o **dia 18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF sob o nº 704.569.761-91

MACIEL COSTA AMORIM
CPF sob nº 032.149.621-32
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:551912A7

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 310/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. LIMIRIO RENATO DA SILVA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado o Senhor **LIMIRIO RENATO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 2009349 SPTC/GO 2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o n. 295.514.391-04, possuidor do PIS n. 120.43334.99-0, Título de Eleitor n. 0095 2461 1040, Zona 102, Seção 0035, nascido em 16/02/1961, filiação José Renato da Silva e de Natalina Rosa de Jesus, domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n. 1.050, Chácara Jardim Vale da Serra, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 310/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 310/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o **dia 18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

LIMIRIO RENATO DA SILVA
CPF sob nº 295.514.391-04
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:1438B589

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 312/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. ADMILSON RODRIGUES"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado o Senhor **ADMILSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 2890565 SSP/GO 2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o n. 476.986.321-72, possuidor do PIS n. 125.28753.21-0, Título de Eleitor n. 0330 8690 1074, Zona 102, Seção 0011, nascido em 27/09/1970, filiação Cornélio Rodrigues e de Ana Rosa de Sousa, domiciliado à Rua Archimedes P. Lima, QD. 10, LT. 41, n. 50, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 312/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 312/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o **dia 18 de outubro de 2023**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o Nº 704.569.761-91

ADMILSON RODRIGUES
CPF Sob Nº 476.986.321-72
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:6F813CC8

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 320/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Srª. ADELEI MOREIRA DA SILVA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora **ADELEI MOREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 4633744 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 014.861.031-54, possuidor do PIS n. 207.32291.77-6, Título de Eleitor n. 0479 0406 1023, Zona 102, Seção 0011, nascida em 25/12/1983, filiação Adalberto Luiz da Silva e de Maria Moreira da Silva, domiciliada à Rua Marcelino de Sousa Brito, QD. 09, LT. 06, n. 85, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 320/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 320/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de**

2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

ADELEI MOREIRA DA SILVA
CPF sob nº 014.861.031-54
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:3C4EA520

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 321/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr.ª. LAURA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora **LAURA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 6949265 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 045.964.641-97, possuidor do PIS n. 201.49822.74-4, Título de Eleitor n. 0707 4676 1015, Zona 102, Seção 0035, nascida em 20/06/2002, filiação Lourivaldo Ferreira Santana e de Elisvane Moreira dos Santos Santana, domiciliada à Rua Salomão Cunha Valadares, QD. 05, LT. 05, n. 55, PC-2590, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 321/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 321/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o **dia 18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

LAURA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
CPF Sob nº 045.964.641-97
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:5CD075D8

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 324/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr.ª MARINALVA BARBOSA NUNES"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça

Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora **MARINALVA BARBOSA NUNES,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 3326102 SSP/GO 2ª Via, inscrita no CPF/MF sob o n. 853.569.721-72, possuidor do PIS n. 190.36727.52-1, Título de Eleitor n. 0258 4524 1015, Zona 102, Seção 0017, nascida em 11/10/1975, filiação Cláudio Barbosa Lima e de Josefina Nunes de Barros, domicilia à Avenida Rio Branco, QD. 07, LT. 07-A, Vila Operária, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 324/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 324/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024.** O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

MARINALVA BARBOSA NUNES
CPF Sob nº 853.569.721-72
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:EE5D9E1E

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 326/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr.ª DALVA BARBOSA NUNES HONORIO SILVA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora **DALVA BARBOSA NUNES HONORIO SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 2409621 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 333.261.501-72, possuidor do PIS n. 108.27563.33-4, Título de Eleitor n. 0173 6070 1066, Zona 102, Seção 0020, nascida em 10/02/1966, filiação Cláudio Barbosa Lima e de Josefina Nunes de Barros, domiciliada à Rua Arruda Sobrinho, QD. 35. LT. 06, n. 54, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 326/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 326/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

DALVA BARBOSA NUNES HONORIO SILVA
CPF Sob nº 333.261.501-72
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:B3A32030

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 327/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Srª SUELMA MARIA LEITE"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora **SUELMA MARIA LEITE,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 5134295 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.279.251-59, possuidor do PIS n. 136.82434.31-2, Título de Eleitor n. 0545 3862 1090, Zona 006, Seção 0008, nascida em 06/08/1988, filiação Adelcides José Leite e de Elma Maria de Jesus, domiciliada à Rua Ribeiro de Freitas, n. 521, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 327/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 327/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

SUELMA MARIA LEITE
CPF Sob nº 022.279.251-59
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:DEF187A6

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 329/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Srª RAFAELLA RODRIGUES PIMENTA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora **RAFAELLA RODRIGUES PIMENTA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 6351253 PC/GO 2ª Via, inscrita no CPF/MF sob o n. 063.968.301-08, possuidor do PIS n. 166.19561.95-1, Título de

Eleitor n. 0669 9166 1082, Zona 102, Seção 0019, nascida em 09/12/1998, filiação Nilton Pimenta e de Celia Rodrigues, domiciliada à Avenida Caiapó, n. 746, Setor Centro, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 329/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 329/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

RAFAELLA RODRIGUES PIMENTA
CPF Sob nº 063.968.301-08
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:8A4DD4E7

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 330/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Srª YEZA PAULA VILELA ARAÚJO"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora **YEZA PAULA VILELA ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 6790842 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 074.034.661-01, possuidor do PIS n. 162.70213.46-1, Título de Eleitor n. 0680 1690 1058, Zona 102, Seção 0008, nascida em 08/02/2001, filiação Marco Aurélio Silva Araújo e de Sirlene Duarte Vilela, domiciliada à Rua Álvaro Antônio de Amorim, QD. 20, LT. 03-A, n. 645, Setor Centro, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 330/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 330/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF sob o nº 704.569.761-91

YEZA PAULA VILELA ARAÚJO
CPF sob nº 074.034.661-01
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AA10B94F

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 338/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr LEONIDIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado o Senhor **LEONIDIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 3915237 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.691.651-01, possuidor do Título de Eleitor n. 0465 2889 1007, Zona 102, Seção 0010, nascido em 01/08/1981, filiação Leonídio Marques de Sousa e de Iranites Novais da Silva, domiciliado à Rua Tomé Rodrigues, n. 200, PC-1347, Setor Sudoeste, QD. 04, LT. 16, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 338/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 338/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF sob o nº 704.569.761-91

LEONIDIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
CPF sob nº 003.691.651-01
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:FF4F7943

PODER EXECUTIVO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 339/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr JOSUELIO MARQUES DE SOUSA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado o Senhor **JOSUELIO MARQUES DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 3914957 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 845.024.601-68, possuidor do PIS n. 128.42163.31-3, Título de Eleitor n. 0225 5551 1007, Zona 102, Seção 0004, nascido em 14/12/1968, filiação Daniel Naziozeno de Souza e de Ana Marques de Sousa, domiciliado à Rua Aymore, n. 812, PC-2779, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 339/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 339/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

d) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de outubro de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SR. DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF sob o nº 704.569.761-91

JOSUELIO MARQUES DE SOUSA
CPF sob nº 845.024.601-68
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:DCB6BF1E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 4618/2023	
CHAMADA PÚBLICA	N° 001/2023
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICIPIOS DE CAIAPÔNIA E PALESTINA DE GOIÁS - COOPERCAP**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.351.379/0001-63, sediada à ROD GO 221, Comunidade Cana Verde, km 77, CH Caninha Verde, Zona Rural de Caiapônia – GO, CEP: 75.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **LINDEMBERGUE RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na Chácara Caninha Verde, Zona Rural no Município de Caiapônia Goiás, CEP: 75.850-000, portador do RG n° 2320739 - SSP GO e inscrito no CPF n° 625.958.061-49
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	PROGRAMA. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **FICHA: 000735** **ÓRGÃO: 000043 – FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **UNIDADE: 000014 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **FUNÇÃO: 000012 – EDUCAÇÃO** **SUB-FUNÇÃO: 000306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** **PROGRAMA: 000301 – PROGRAMA "EDUCAÇÃO NA IDADE CERTA"** **PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – GESTÃO DAS ATIV. DA MERENDA ESCOLAR** **ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO**
VIGENCIA:	Até 18 DE OUTUBRO DE 2024
VALOR:	**VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 252.460,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).**
DATA DA ASSINATURA	18/10/2023
ASSINATURAS:	**DANILO PEIXOTO REIS - EXECUTIVO MUNICIPAL. SOLANGE DUARTE RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICIPIOS DE CAIAPÔNIA E PALESTINA DE GOIÁS - COOPERCAP, SENHOR LINDEMBERGUE RODRIGUES DE ALMEIDA**
Piranhas, Estado de Goiás, 18 de outubro de 2023.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A3D149A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE SUPRESSÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 088/2023.

EXTRATO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 088/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº.42.597.642/0001-60
OBJETO: Supressão de valor ao Contrato nº 088/2023
DATA ASSINATURA: 18/10/2023
PROCESSO: 5271/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F8838597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022
FUNDAMENTAÇÃO: alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
CONTRATADA: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ:32.846.285/0001-72
OBJETO: Aditivo de prazo
PROCESSO: 75924/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2BD5DE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 15565/2023
DISPENSA Nº 014/2023
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUN/ PARA BOMBEIROS DE PORANGATU

CONTRATADO: PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA NPJ: 20.110.153/0001-07
OBJETO: Contratação de Empresa intermediadora de pagamentos e emissão de boletos para recebimento das taxas de inspeção e análise realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porangatu, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B79217E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

O Município de Posse – GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 056/2023; **Data e Horário:** 06/11/2023 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Aquisição de uma Ambulância UTI tipo D conforme proposta estadual nº 202300010003091** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 17 de Outubro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B2A4192A

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

O Município de Posse – GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 057/2023; **Data e Horário:** 06/11/2023 as 14h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Aquisição de uma Van Adaptada com Acessibilidade conforme proposta estadual nº 202300010003092** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 18 de Outubro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:CD842168

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

O Município de Posse – GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 058/2023; **Data e Horário:** 07/11/2023 as 14h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Maquinário Agrícola** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 18 de Outubro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:8A6B0385

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 074/2023 DO PREGÃO 054/2023

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 054/2023, com objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continua de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, que foi alterada, ainda, a data de abertura do pregão para: 08 de novembro de 2023, as 09:00hm. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:233EAD04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/ CONTRATO

DISPENSA Nº 32/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 197/2023
NUMERO DE CONTRATO: 015/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de arranjos de flores naturais para atender eventos oficiais e coroa em ocasiões fúnebre.
CONTRATADO: ALIANÇA FUNERÁRIA E ADMINSTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
CNPJ: 02.343.158/0001-90
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL – GOIÁS.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:03E5F4E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 99/2023.
Processo Administrativo nº 3875/2023.
OBJETO: Aquisição de uniformes para ballet, para oficina cras.
CONTRATADO: Malhas Nice Ballet LTDA
CNPJ: 43.610.372/0001-42

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7F4A3EB0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 98/2023.
Processo Administrativo nº 3818/2023.
OBJETO: Aquisição de locação de equipamentos recreativos para evento do dia das crianças.
CONTRATADO: Kenedy Barbosa Rodrigues
CNPJ: 52.386.381/0001-92
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AF26D4DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 97/2023.
Processo Administrativo nº 4033/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em revisão de garantia do veiculo ambulância Peugeot placa rcn5I68.
CONTRATADO: Mobile Automoveis e Serviços LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-00
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.530,99 (mil quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E7D4C87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 185/2023.
Processo Administrativo nº 4101/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do maquinário (retroescavadeira 580 N PAT).
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F0EAF7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 184/2023.
Processo Administrativo nº 4098/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do maquinário (retroescavadeira 416E N).
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F659EDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 183/2023.
Processo Administrativo nº 3805/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos,bem como locação de maquina de algodão doce e o fornecimento de material de consumo (lanche).
CONTRATADO: Marlos Antonio Rosa
CNPJ: 42.399.970/0001-51
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:622F84E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 182/2023.
Processo Administrativo nº 3865/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do maquinário (pá carregadeira 930R).
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 8.228,00 (oito mil duzentos e vinte e oito reais) Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C6CA86D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 869

PORTARIA Nº 869/2023 Santa Fé de Goiás, 18 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 18 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B630AE14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 870

PORTARIA Nº 870/2023 Santa Fé de Goiás, 18 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 18 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A0A1304F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 871

PORTARIA Nº 871/2023 Santa Fé de Goiás, 18 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Outubro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E5A8511B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

"Declara dispensável de licitação para aquisição de peças para manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento das peças solicitadas, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **aquisição de peças para manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores**, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 486/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDSON A. DE SOUZA,** com nome fantasia **AUTO MECANICA SOUZA,** inscrita sob o CNPJ nº 10.822.313/0001-89, com endereço na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 1214, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75-840-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	**Itens Contratados**	**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
EDSON A. DE SOUZA-ME	01 a 06	R$ 746,00
TOTAL GERAL:	R$ 746,00	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Valor Unitário	Valor total
01	01	**Filtro de Ar (VW/Polo Ano/modelo 2009/2010)**	**R$ 30,00**	**R$ 30,00**
02	01	**Rolamento roda dianteiro (VW/Polo Ano/modelo 2009/2010)**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**
03	01	**Filtro lubrificante (VW/Polo Ano/modelo 2009/2010)**	**R$ 22,00**	**R$ 22,00**
04	02	**Junta homocinetica (VW/Polo Ano/modelo 2009/2010)**	**R$ 215**	**R$ 430**
05	01	**Filtro de combustível (VW/Polo Ano/modelo 2009/2010)**	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
06	04	**Óleo 15W40 de 1L**	**R$ 36,00**	**R$ 144,00**

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39 - Ficha: 00007, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até que sejam entregues a peças adquiridas, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 18 de outubro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:74B518A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

"Declara dispensável de licitação para contratação de serviços para manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos serviços solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **Contratação de serviços para manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores**, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 487/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDSON A. DE SOUZA,** com nome fantasia **AUTO MECANICA SOUZA,** inscrita sob o CNPJ nº 10.822.313/0001-89, com endereço na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 1214, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75-840-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
EDSON A. DE SOUZA	01 a 04	R$ 300,00
TOTAL GERAL:	R$ 300,00	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Troca de junta Homocinetica	R$ 60,00	R$ 120,00
02	01	Troca do rolamento dianteiro	R$ 60,00	R$ 60,00
03	01	Troca de óleo	R$ 60,00	R$ 60,00
04	01	Alinhamento	R$ 60,00	R$ 60,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19 - Ficha: 00011, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviços, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 18 de outubro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:98D986E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviço de marketing para cobertura do 70° aniversário de Santa Rita do Araguaia e em atendimento a Secretaria Municipal de Administração"

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para serviço de marketing para cobertura do 70° aniversário em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a contratação de empresa para serviço de marketing para cobertura do 70° aniversário de Santa Rita do Araguaia e em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$2.400,00 (Dois mil e quatro centos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n°7110/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FRANCISCO CESAR BORGES ESMERINO DA SILVA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 48.294.135/0001-33**, estabelecida na AV. Carlos Hugueney, Centro, n°674, Alto Araguaia, cep: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS, 03.02.4.122.414.2.002.3.3.90.36 FICHA 32, segundo o Plano de
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.413.441-04, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 41/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 10 de outubro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:AB45B36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de show para animação em atendimento a Secretaria Municipal de Administração"

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para prestação de show para animação em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a contratação de empresa para prestação de show para animação em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$6.000,00 (Seis Mil Reais)**, sendo que a proposta mais vantajosa apresentou o valor de **R$5.000,00 (Cinco Mil Reais**), objeto do Processo Administrativo de **n° 6865/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JULIANA MACHADO DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 46.479.496/0001-29**, estabelecida na Rua Estancia 2 Irmãos, Zona Rural, n°02, Santa Rita do Araguaia - GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS, 03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39 FICHA 33, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.413.441-04, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 41/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 10 de outubro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:202BB47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviços de plotagem (SERIGRAFIA) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração"

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para serviços de plotagem (SERIGRAFIA) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a contratação de empresa para serviços de plotagem (SERIGRAFIA) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na planilha de estimativa de preço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$12.413,28 (Doze Mil, Quatro Centos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos)** sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$11.920,00 (Onze Mil, Nove Centos e Vinte Reais)** objeto do Processo Administrativo de n. **6897/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEBASTIÃO JESUS TEODORO DOS SANTOS** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.460.993/0001-09**, estabelecida na Rua Joaquim Estevão de Melo, Nº 84, Bairro Primavera, Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida..
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 FICHA 62**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.413.441-04, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 41/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 de outubro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:963D8D07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 024/23

Portaria n.024/2023 – FEMBOM/Senador Canedo
Senador Canedo, 04 de agosto de 2023.
O Comandante do 14º Batalhão Bombeiro Militar, nomeado Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração Corpo de Bombeiro /Senador Canedo (FEMBOM) pelo Decreto 2344/2022 da Prefeitura de Senador, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo administrativo n° 1000012466/2023; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre o 1º termo aditivo de acréscimo de valor do contrato nº 08.05.19.002/2023 do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 154/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral com peças originais ou genuínas do Processo Administrativo nº 4844/2022 para atender as viaturas do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Cap QOC Danilo Pires de Lima**, titular do CPF n° **000.523.991-50**, para atuar como Fiscal do Contrato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ QOC
Comandante do 14º BBM

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:3DCE6E84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL- ALINE VIANA RODRIGUES

PORTARIA N. 221/2023

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas noart. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos noart. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e ALINE VIANA RODRIGUES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 03 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVESPELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:BBC6A560

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL - VIVIAN GABRIELA SOUZA GONÇALVES

PORTARIA Nº 309/2023

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as

atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e VIVIAN GABRIELA SOUZA GONÇALVES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 10 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:0CDC3D77

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
25ª ATA DE CREDENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONSIDERANDO, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e nos sites www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 012/2022, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Ângela Alves de Barros, procedeu a análise da documentação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 25ª Ata do Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas jurídicas e física interessadas no presente credenciamento;
CONSIDERANDO, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;
CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:

PESSOA JURÍDICA

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Bueno Psicologia do Comportamento	28.222.122/0003-03
02	Clínica do Esporte Ortopedia Fratura e Fisioterapia	37.033.461/0001-70
03	IDHS – Instituto de Desenvolvimento Humano	14.215.865/0008-56
04	Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo	01.268.083/0001-81
05	Viventi Home Care	04.863.664/0001-35

Senador Canedo/GO, 18 de outubro de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:87791163

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
5º AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

5° AVISO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n° 001/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação do **CREDENCIAMENTO n° 001/2023,** para **credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de duam – documento único de arrecadação municipal, em padrão febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CMPJ	HABILITADO/INABILITADO
01	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A	02.038.232/0001-64	HABILITADO

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 18 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:D31E64E0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO/PAGAMENTO

EXTRATO
Termo de Acordo / Pagamento, Processo nº.1000008883/2023, Termo de Reconhecimento de Dívida, Artigo 37, §6º da Constituição Federal, Indenização por Locação de Imóvel – Jardim das Oliveiras, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA, visando a **Indenização por Uso de Imóvel** situado na Rua JM-13, Quadra 36, Lote 07, Jardim das Oliveiras I, Senador Canedo-GO**,** Matrícula 6.915,m Processo (Selo Eletrônico) 00542103223306410640214, de propriedade da Credora, acima qualificada, imóvel **locado para instalação da Administração Regional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA,** conforme contrato nº.03.03.15.003/2021, Processo nº.518/2021, tendo sido aditado até 13/03/2023, conforme 1º (Primeiro) Termo Aditivo, para que se proceda a devolução do imóvel ou as intervenções urbanísticas necessárias para a referida devolução, período compreendido entre 2021 e 2022; **VALOR**: O valor a ser pago é de **R$7.571,68** (sete mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) será pago

sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 010304.04.122.4100.4168.3.3.90.93- Fonte (100) - Ficha nº.060-SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 10 de outubro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor
Locatário
Devedor

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B907B001

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 114/2023

EXTRATO DAS ATAS DE RESGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº114/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA, POR INTERMEDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n°1000007925/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - SEINFRA. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora as Empresas: **ARP Nº3492023, AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 14.868.465/0001-73**, vencedora dos itens: 01, 13, 17, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 68, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 93, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 106, 108,111, 112, 113, 115, 120, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 134, 136, 138, 139, 140, 142, 160, 165, perfazendo o valor de R$ 65.569,00, **ARP Nº350/2023, BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 19.881.110/0001-38**, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 23, 26, 131, 133, 135, 137, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158,159, 151, 152, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, perfazendo o valor de R$ 23.816,06, **ARP Nº351/2023, COMERCIAL RIO SUL LTDA- CNPJ 11.816.292/0001-51**, vencedora dos itens: 02, 14, 19, 24, 27, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 110,114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 128, 132, perfazendo o valor de R$ 44.890,47, totalizando o Valor de **R$ 134.275,53 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais, cinquenta e três centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CLEVERSON EMERICK NETO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:4A15A097

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HABILITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do **Aviso de Habilitação**, Publicado no dia 18/10/2023, no DOU, pág. 303 Seção onde se lê: ‘’**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, DO AVISO DE HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023”.**

Leia-se: ”**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, DO AVISO DE HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023”.**

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:0CE6B188

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ARP PE 117-2023

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, por intermédio da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000006956/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 373-23 A SUPREMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 07.377.015/0001-12**, vencedora do item: 01 perfazendo o valor de R$ 287.977,20, Totalizando o valor de R$ 287.977,20 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antonio, 0, Q. 11, Zona Rural, Senador Canedo, CEP: 75.250-400, Fone: (62) 9 9423 - 7077.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:404141F8

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
COMUNICADO DE RECURSOS DEFERIDOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

COMUNICADO

Em resposta aos recursos protocolados nesta Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, através dos processos abaixo listados, após tentativa frustrada via postal, comunicamos que os referidos recursos foram deferidos.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
DIC1467	R017586829	2022001071/2022	DEFERIDO

DIC1467	R017590793	2022001072/2022	DEFERIDO
DIC1467	R017601923	2022001073/2022	DEFERIDO
DIC1467	R017631048	2022001074/2022	DEFERIDO
DIC1467	R017649770	2022001076/2022	DEFERIDO
DIC1467	R017627637	2022004127/2022	DEFERIDO
GQE5738	R021079592	2022000517/2022	DEFERIDO
OQO7822	R020992858	2022000051/2022	DEFERIDO

Esta Comissão coloca-se à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Senador Canedo, 17 de outubro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente da JARI – SC
Decreto Nº 680/2022

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:0DEA82E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2034 23 DEST JHONNY MENDES DO CARMO FC 4 SEINFRA

DECRETO N.º 2.034, 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada (FC).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.822/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC-4 (quatro), o (a) servidor (a) JHONNY MENDES DO CARMO, portador da matricula n.º 51.869, titular do cargo efetivo de Auxiliar Operacional – AUO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D6A1C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2035 23 DEST E DESIG FRANCISCO SOUSA DA SILVA FC 2 SEINFRA

DECRETO N.º 2.035, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição e concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos n.º 1.822 e 1.824/2023 da Plataforma 1DOC que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC – 2 (dois), o (a) servidor (a) FRANCISCO SOUSA DA SILVA, portador (a) da matricula n.º 51.476, titular do cargo de Assistente Operacional – Pedreiro – ASO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica designado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função Comissionada equivalente a FC – 4 (quatro), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9521641E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2036 23 DESIG FC 2 RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS SEINFRA

DECRETO N.º 2.036, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Designação de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.824/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada II, equivalente a FC – 2 (dois), ao servidor (a) efetivo (a) Raimundo Barbosa dos Santos, portador (a) da matricula n.º 51.860, titular do cargo de Assistente Operacional – Pedreiro – ASO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:48F4F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2037 23 DESTITUI FC 1 EDVALDO SILVA ARTIFICE DE SERVIÇOS E OBRAS - SEINFRA

DECRETO N.º 2.037, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.821/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC-1, o (a) servidor (a) EDIVALDO SILVA, portador da matricula n.º 12.523, titular do cargo de Artifice de Serviços e Obras ASO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3F845F92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2038 23 DESIGNA FC1 CLELTON SOUZA DE OLIVEIRA AUXILIAR OPERACIONAL - SEINFRA

DECRETO Nº 2.038, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Função Comissionada".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.821/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada I, equivalente a FC-1, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CLELTON SOUZA DE OLIVEIRA, portador da matricula n.º 69.625, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AD63B874

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 216/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Agmar Pereira
Portaria

Dispõe sobreIndeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 951/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Agmar Pereira, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 12/03/2003, registrada sob matrícula nº 23.501 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:DB504713

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 223/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Claudia Dutra Jorge
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 966/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Claudia Dutra Jorge, registrada sob a matrícula nº 21.402, admitida em 19/01/1998, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02" e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 11/10/2012 a 21/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:0C466CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 239/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Glaucia de Almeida Branco
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de

Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 958/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Glaucia de Almeida Branco, registrada sob a matrícula nº 12.046, admitida em 01/08/2002, ocupante do cargo de "Agente Administrativo" e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 11/09/2012 a 10/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:DDA0452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 253/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Marcia Ferreira Ribeiro Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 180/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Marcia Ferreira Ribeiro, registrada sob a matrícula nº 20.448, admitida em 07/02/1994, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02" e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 11/03/2009 a 03/05/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:F0A80232

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 243/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Izaura Barroso da Silva Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 963/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Izaura Barroso da Silva, registrada sob a matrícula nº 21.419, admitida em 19/01/1998, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02" e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 19/01/2008 a 23/01/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:C9F659EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 279/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Valdirene Oliveira Monteiro Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 838/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Valdirene Oliveira Monteiro, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 20/04/2016, registrada sob matrícula nº 56.306 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:AB464A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-176/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Anivaldo José de Sousa Portaria

Dispõe sobre indeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de

Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 205/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Anivaldo José de Sousa, ocupante do cargo de "Motorista", admitido em 23/04/2002, registrado sob matrícula nº 13.049 e vinculado àSecretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:1F29A145

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-180/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Gilvan Mamedio Gomes
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.248/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Gilvan Mamedio Gomes, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 30/04/2002, registrado sob matrícula nº 13.064 e vinculado àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:11B303CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-181/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Levi Silva Oliveira
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.261/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Levi Silva Oliveira, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 06/05/2002, registrado sob matrícula nº 12.088 e vinculado àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:FCBDEE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-184/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Marcio Oliveira Soares

Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 763/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Marcio Oliveira Soares, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 09/09/2011, registrado sob matrícula nº 19.336 e vinculado àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:E210162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-185/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Neusa Bispo de Sousa da Mata
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 018/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Neusa Bispo de Sousa da Mata, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitida em 01/05/2002, registrada sob matrícula nº 12.408 e vinculada àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:A975E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-190/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Venerando Verissimo de Castro
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.258/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Venerando Verissimo de Castro, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 01/05/2002, registrado sob matrícula nº 12.609 e vinculado àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:A4699FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-191/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Walteir Dias dos Reis
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 526/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público WalteirDias dos Reis, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 01/02/1994, registrado sob matrícula nº 10.527 e vinculado àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:C9E9726F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-192/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Wiliam Pereira Coelho
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 242/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Wiliam Pereira Coelho, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 28/04/2003, registrado sob matrícula nº 13.689 e vinculado àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:C1F30CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-194/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Flávio Jurandy Carvalho Cunha
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 839/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Flávio Jurandy Carvalho Cunha, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 10/03/2003, registrado sob matrícula nº 13.320 e vinculado àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:4907E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-195/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - João Cardoso da Silva Filho
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 823/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público João Cardoso da Silva Filho, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 01/06/1990, registrado sob matrícula nº 10.220 e vinculado àSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:6FDD1C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-173/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Adriana Silva dos Santos
Portaria

Dispõe sobre indeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 969/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Adriana Silva dos Santos, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 02/03/2012, registrada sob matrícula nº 19.767 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:6485CA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-177/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Débora de Oliveira Santos
Portaria

Dispõe sobre indeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 796/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Débora de Oliveira Santos, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 19/01/1998, registrada sob matrícula nº 21.405 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:909BC8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-178/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Divino Lourenço de Moraes Júnior
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 644/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Divino Lourenço de Moraes Junior, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitido em 27/07/2004, registrado sob matrícula nº 24.501 e vinculado àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:3AC69498

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-179/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Francina Fernandes da Silva Sousa
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 378/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Francina Fernandes da Silva Sousa, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 18/04/2002, registrada sob matrícula nº 12.712 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:67C77F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-182/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Loiane Bastos Alves
Portaria

Dispõe sobreindeferimentode Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 977/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Loiane Bastos Alves, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 24/06/2014, registrada sob matrícula nº 51.772 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:D5C7EA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-183/2023

indeferimento de Licença Prêmio - Losangeles Cinthya Alves Neri Bessa
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 087/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Losangeles Cinthya Alves Neri Bessa, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 07/03/2003, registrada sob matrícula nº 13.465 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:309894AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-186/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Rosimar de Sousa Silva
Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.043/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Rosimar de Sousa Silva, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 21/01/2015, registrada sob matrícula nº 52.664 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:AA9DEF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-188/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Tatiana Moreira Alves
Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 948/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Tatiana Moreira Alves, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 24/02/2016, registrada sob matrícula nº 55.615 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:A54E271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-193/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Wilma Marinho Curado Silva Portaria

Dispõe sobreindeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 726/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Wilma Marinho Curado Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 01/02/1999, registrada sob matrícula nº 11.548 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:6738AC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-175/2023

Indeferimento de Licença Prêmio - Alessandro Tomaz dos Santos Portaria

Dispõe sobre indeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 267/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º-Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Alessandro Tomaz dos Santos, ocupante do cargo de "Assistente Operacional", admitido em 03/07/2014, registrado sob matrícula nº 51.470 e vinculado àSecretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:FE4EAF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-187/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Sebastião Mendes dos Santos Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.674/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público Sebastiao Mendes dos Santos, registrado sob a matrícula nº 12.438, admitido em 07/05/2022, ocupante do cargo de "Motorista" e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 20/02/2016 a 25/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:213EB805

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-189/2023

Deferimento de Licença Prêmio - Thaina Mayara Melo Silva Portaria

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 068/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Thaina Mayara Melo Silva, registrada sob a matrícula nº 19.400, admitida em 20/09/2011, ocupante do cargo de "Fiscal de Serviços Urbanos" e vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 20/09/2016 a 08/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:710D845A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8810/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, no CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, VISANDO **A CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e LC 155/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelo edital e seus anexos, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 18/10/2023 às 09 horas e 15 minutos foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 10/11/2023 às 09h. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11h e das 13h às 17h, fone: (64) 3668-1259, e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com ou site:** www.serranopolis.go.gov.br**.**

Serranópolis/GO., aos 18 de Outubro de 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:2A2492BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 23 de outubro 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento clínicas / laboratórios especializados, para realização de exames de ultrassonografia morfológica com laudos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 18 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:C4236711

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 08 de novembro de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição locação de aparelhamento para eventos, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 18 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:17599FA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designada pelo Decreto n° 617/2023 de 14 de agosto de 2023, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2023**, através do processo n° **18565/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES SUV 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE -GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **14 de novembro de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de outubro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:09737909

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

O Secretário Municipal de Educação do Município de Trindade – GO, devidamente designado pelo Decreto n° 012/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Chamamento Público n° 001/2022, cujo objeto é **Inscrição de Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação), regularmente constituídas, para formalizar Termo de Convênio para atendimento de crianças/alunos de quatro (4) a dez (10) anos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º fase, de até 600 (seiscentos) vagas em turno parcial, em espaço próprio da entidade, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos,** publicado no Diário Municipal de Goiás (AGM) do dia 24 de janeiro de 2023, ANO XI / n° 2534 na página 84 e publicado no Diário do Estado do dia 28 de janeiro de 2023, ANO 12 / n° 2899.
Onde se lê:
com fundamento Legal na Lei nº 1.849/2018.
Leia-se:
com fundamento Legal na Lei nº 13.019/2014.

Trindade/GO, 18 de outubro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:584BC002

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 820/23.

DECRETO Nº 820/23. DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FRANCISCO CARVALHO DA MATA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 17/10/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3DAE374E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 819/23.

DECRETO Nº 819/23. DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 17/10/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17BDCC5E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 821/23.

DECRETO Nº 821/23. DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 19044/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª THALITA GOMES PEREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 14/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BF5A451D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 815/23.

DECRETO Nº 815/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEANDRO CARVALHO ARANTES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 11/10/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D816908

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 814/23.

DECRETO Nº 814/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEANDRO CARVALHO ARANTES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 10/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:19C1B048

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 813/23.

DECRETO Nº 813/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEONARDO CARVALHO ARANTES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 11/10/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:689CB0D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 812/23.

DECRETO Nº 812/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEONARDO CARVALHO ARANTES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 10/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:990E063C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 811/23.

DECRETO Nº 811/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ARTHUR MOURA BARBOSA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 28/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:387C7798

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 12

RESOLUÇÃO N° 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá Posse a Conselheira Tutelar.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal n.º 2.119/2022 e a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 1ª Vara Cível da Infância e Juventude de Trindade, que julgou procedente a ação de cassação de mandato de conselheira tutelar ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face de Juliana Mendes da Silva,

Conselheira Tutelar titular da região leste e que a destituição é caso que enseja vacância do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências), que prevê a destituição de mandato do Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências) que prevê a convocação do Conselheiro Suplente em havendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, § 6° da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências) que veda o exercício da função de Conselheiro Tutelar concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, e

CONSIDERANDO o termo de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar do sr. Carlos Alberto Alves Mendes, 1° suplente da região leste.

RESOLVE:

Art. 1º Dar Posse à Conselheira Tutelar 2° Suplente **Aldeenes Ribeiro de S. Santana,** ficando assim efetivada no cargo de Conselheira Tutelar Titular da região leste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5A93C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 871/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 871/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18533/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MAYARA LORRANE DA SILVA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 24.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6EDF556A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 868/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 868/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19306/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NADIR LUIZ RODRIGUES,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AA1DA17A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 892/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 892/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ANGELA MARIA FERREIRA CAETANO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da

Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.774.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E261C227

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 893/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 893/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MARLENE BARCELOS DA SILVA FORTES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.006.254.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4EED16E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 894/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 894/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 16 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – JOSE DE MORAIS NETO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.884.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AD7081D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 895/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 895/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 11 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – VALDISON LUIS COSTA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.345.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EB1B5233

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 896/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 896/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – LEILAMAR RODRIGUES DE MORAIS, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3405/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5620D44F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 897/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 897/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – JOSE EDSON PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.003.326.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:70156333

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 898/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 898/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MARCOS ANTONIO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.002.861.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F3835D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 899/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 899/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ROSA NOVAIS TEIXEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16693/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D369FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 900/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 900/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 16 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – EDESIO FONSECA, investido (a) no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14495/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2EF1C77D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 901/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 901/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 13008/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D27C171

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 891/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 891/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei

Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MICAELLA NAVES DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.001.849.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B96DEDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 890/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 890/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18562/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3C0C1A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 889/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 889/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – VICTOR RAPHAEL DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 19121/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AE444BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 007/23-SMSP

PORTARIA Nº 007/23-SMSP DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios, que Menciona e dá outras providências. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referentes a servidores lotados nesta Secretaria, por este ato,

RESOLVE:

I - Ficam nomeados os servidores **GENI CORDEIRO DE SOUZA,** Agente de Vigilância, **GUILHERME DA SILVA SOUZA,** Agente de Vigilância, para sob a Presidência do Secretário Municipal de Segurança Pública **JULIANO DOS REIS,** compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final nos processos concluídos pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC5F9E81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PROCESSO Nº 2813/2023. MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO torna público a sessão pública para a abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas na TP n.º 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção de pegão (suporte de vigas de ponte) da Ponte sobre o Córrego Fundo, localizada na zona rural do município de Uirapuru/GO. A 2ª sessão pública será no dia 19/10/2023 às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal. Informações no https://acessoainformacao.uirapuru.go.gov.br/informacao/licitacao_cnt/id=4204 , tel.: (62) 0800-4941053, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/GO, 11/10/2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:C490FFBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. PROCESSO ADM. Nº 3.373/2023.

MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO torna público que a sessão marcada para o dia 19/10/2023 referente a TP nº 003/2023, objeto: Ampliação e Reforma do Estádio Municipal de Futebol Joaquim Horácio, convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA foi PRORROGADA para o dia 10/11/2023 às 13h:00min na sede da Prefeitura Municipal. Informações no uirapuru.centi.com.br/licitações, tel.: 0800-494-1053, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru (Go), 18/10/2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:05665CD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023-SRP

O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 21/2023; **Data e Horário:** 01/11/2023 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Serviço de lava jato (limpeza e lavagem/higienização de veículos) da frota municipal.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570,

Nova Roma/GO, 18 de outubro de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5BDF8ADD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 884/2023

LEI nº 884/2023 Bonfinópolis, 18 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 27/09/2021, RELATIVA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NO EXERCÍCIO DE 2024".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis aprova e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2024 e seguintes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA, parte integrante desta lei.
Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, Aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito

PLANO PLURIANUAL	
PLANO PLURIANUAL	
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS	
ÓRGÃO....: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS	
PROGRAMA	1002 ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL
OBJETIVO	Atendimento das necessidades diversas da Câmara Municipal, Secretaria e Plenario, promovendo a execução das seguintes ações: Aquisição de veículo de representação; Obras complementares no complexo da Câmara; Aquisição de equipamentos diversos (móveis, utensílos, equipamentos de informática e outros);

	manutenção de encargos com inativos e pensionistas; contribuição para o IBAM, UVG, UVB e outros; convênio com Universidade Estadual de Goiás - (Gestão ública); aquisição de terreno e construção da sede própria; incentivo à formação educacional dos funcionários e Vereadores - (convênio com faculdades, cursos e outros) e manutenção das atividades diversas da Câmara.								
PÚBLICO ALVO	Atendimento das necessidades diversas da Câmara Municipal, Secretaria e Plenario, promovendo a execução das								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.01.031.1.051 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	PORCENTAGEM	28,91	111.513,60	24,76	95.501,35	21,57	83.217,52	24,76	95.501,35
01.01.031.1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	PORCENTAGEM	13,85	223.027,20	26,69	429.756,08	32,78	527.928,67	26,69	429.756,08
01.01.031.2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	29,34	2.357.744,96	23,70	1.904.594,52	23,26	1.869.204,47	23,70	1.904.594,52
SUB-TOTAL			2.692.285,76		2.429.851,95		2.480.350,66		2.429.851,95
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	0000 PARCELAMENTOS, CONTRIB. E PRECATORIOS								
OBJETIVO	CONTROLE EFICAZ DA DIVIDA CONSOLIDADA E CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS.								
PÚBLICO ALVO	CONTROLE EFICAZ DA DIVIDA CONSOLIDADA E CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS.								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
05.28.846.2.038 - MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES AO PASEP	PORCENTAGEM	24,60	316.750,44	26,26	338.119,17	22,88	294.628,67	26,26	338.119,17
05.28.846.3.001 - PGTO DEB.SENT.JUD.E PRECATORIOS	PORCENTAGEM	28,91	354.094,49	24,76	303.250,00	21,57	264.244,48	24,76	303.250,00
05.28.846.3.003 - PARCELAMENTO DA CELG	PORCENTAGEM	28,91	73.421,46	24,76	62.878,86	21,57	54.791,08	24,76	62.878,86
05.28.846.3.005 - OUTROS PARCELAMENTOS	PORCENTAGEM	28,91	9.024,76	24,76	7.728,88	21,57	6.734,75	24,76	7.728,88
05.28.846.3.006 - PARCELAMENTO DO IPASGO	PORCENTAGEM	28,91	10.528,87	24,76	9.017,03	21,57	7.857,22	24,76	9.017,03
15.28.846.3.002 - PARCELAMENTO DO INSS	PORCENTAGEM	28,91	6.235,89	24,76	5.340,48	21,57	4.653,56	24,76	5.340,48
15.28.846.3.007 - PARCELAMENTO PREVIDENCIA PROPRIA	PORCENTAGEM	27,63	334.540,80	23,67	286.504,05	25,04	303.105,60	23,67	286.504,05
SUB-TOTAL			1.104.596,71		1.012.838,47		936.015,36		1.012.838,47
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	1001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO COM OBJETIVO DE VALORIZAR O FUNCIONALISMO E O GRAU DE EFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO COMO INSTRUMENTO IMPORTANTE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; IMPLEMENTANDO UMA POLÍTICA QUE VISE ASSEGURAR UM SISTEMA TECNOLÓGICO E GERENCIAL PARA PREFEITURA. IMPLEMENTANDO AS AÇÕES.								
PÚBLICO ALVO	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO COM OBJETIVO DE VALORIZAR O								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.04.122.2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM	26,70	623.876,56	25,53	596.395,53	22,24	519.684,26	25,53	596.395,53
02.04.122.2.005 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA	PORCENTAGEM	28,77	163.279,72	24,81	140.789,40	21,62	122.680,38	24,81	140.789,40
03.04.122.1.061 - MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO	PORCENTAGEM	39,53	59.024,18	21,06	31.448,64	18,35	27.403,55	21,06	31.448,64
03.04.122.2.003 - CONTRIBUICAO A AGM E OUTRAS ASSOC.	PORCENTAGEM	28,91	37.415,38	24,76	32.042,90	21,57	27.921,38	24,76	32.042,90
03.04.122.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	PORCENTAGEM	24,59	1.648.752,23	25,53	1.711.881,97	24,35	1.632.636,13	25,53	1.711.881,97
05.04.123.2.012 - MANUT.SETOR FISCAL.E ARRECADACAO	PORCENTAGEM	30,36	947.462,65	26,00	811.416,44	17,64	550.395,64	26,00	811.416,44
05.04.123.2.013 - MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	PORCENTAGEM	22,88	472.597,29	24,22	500.238,36	28,69	592.547,83	24,22	500.238,36
18.04.122.2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	PORCENTAGEM	28,91	167.226,79	24,76	143.214,72	21,57	124.793,69	24,76	143.214,72
18.04.122.3.008 - OUVIDORIA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	28,91	9.701,68	24,76	8.308,62	21,57	7.239,88	24,76	8.308,62
20.04.122.1.065 - MANUTENÇÃO DO DEP. DE COMPRAS	PORCENTAGEM	28,91	232.309,40	24,76	198.952,10	21,57	173.361,89	24,76	198.952,10
21.04.122.2.004 - RECEP.FEST.CIVICAS, TRADIC.E COMEMORATIV	PORCENTAGEM	16,88	273.051,27	25,08	405.746,25	32,97	533.528,60	25,08	405.746,25
SUB-TOTAL			4.634.697,15		4.580.434,93		4.312.193,23		4.580.434,93
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2002 CONVENIOS E PARCERIAS								
OBJETIVO CELEBRAR CONVENIOS DE PARCERIAS COM ORGAOS DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO, QUE ATUAM NO MUNICIPIO, NO INTERESSE DA COMUNIDADE.									
PÚBLICO ALVO CELEBRAR CONVENIOS DE PARCERIAS COM ORGAOS DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO, QUE ATUAM NO									
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
03.04.061.2.007 - APOIO AO PODER JUDIC.E CART.ELEITORAL	PORCENTAGEM	28,91	59.947,56	24,76	51.339,66	21,57	44.736,07	24,76	51.339,66
03.05.153.2.009 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	PORCENTAGEM	28,91	39.470,16	24,76	33.802,63	21,57	29.454,72	24,76	33.802,63
03.06.181.2.010 - MANUT.APOIO AO SERV.SEGURANCA PUBLICA	PORCENTAGEM	28,91	122.877,68	24,76	105.233,69	21,57	91.698,03	24,76	105.233,69
03.24.721.2.008 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACOES	PORCENTAGEM	28,91	9.024,77	24,76	7.728,89	21,57	6.734,76	24,76	7.728,89
05.06.181.1.058 - CONST. AMP. DE PREDIOS DA SEG. PUBLICA	PORCENTAGEM	28,91	15.041,23	24,76	12.881,46	21,57	11.224,58	24,76	12.881,46
SUB-TOTAL			246.361,40		210.986,33		183.848,16		210.986,33
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2003 OBRAS E SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA								
OBJETIVO	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA Promoção e incremento das ações de planejamento urbano, no sentido de estabelecer o processo de revitalização da infra-estrutura urbana, objetivando a humanização dos espaços coletivos capaz de atender a necessária qualidade de vida dos municípes, propiciando a acessibilidade dos pedestres as calçadas na regiao central da cidade, priorizando as atividades e projetos de Pavimentação de vias públicas urbanas, Aquisição de equipamentos ; abertura de ruas e avenidas, construção de galerias pluviais, rede de esgoto meio- fios e pavimentação asfaltica em convênio com o governo Estadual e Federal. Execução dos projetos e atividades das ações de infra-estrutura de saneamento básico no município: Construção de rede captação d'água pluvial; construção de represas; construção de lagos; construção de meio-fios, passarelas e sargetas; construção de fossas sépticas; construção e melhoria do aterro sanitário e melhora da coleta e tratamento de lixo; manutenção das atividades diversas dos serviços de saneamento e aquisição de equipamentos.								
PÚBLICO ALVO	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA Promoção e incremento das ações de planejamento								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
19.15.451.1.006 - AMPL.RECONSTR.OBR.PUB.CONST.OBR.PEQ.PORT	PORCENTAGEM	28,91	33.454,08	24,76	28.650,42	21,57	24.965,25	24,76	28.650,42
19.15.451.1.007 - REFORMA E AMPL.DO PREDIO DA PREFEITURA	PORCENTAGEM	28,91	11.151,36	24,76	9.550,14	21,57	8.321,75	24,76	9.550,14
19.15.451.1.008 - CONSTR.MEIO-FIO, SARJETAS E CALCADAS-R.V	PORCENTAGEM	28,91	22.302,72	24,76	19.100,28	21,57	16.643,50	24,76	19.100,28
19.15.451.1.009 - PAVIM.ABERT.MELH.VIAS	PORCENTAGEM	35,41	155.785,26	30,33	133.416,04	3,94	17.320,32	30,33	133.416,04

URBANAS									
19.15.451.1.010 - CONSTR.PRACA, ARB.E URB.MARGENS GO-010	PORCENTAGEM	28,91	53.025,09	24,76	45.411,21	21,57	39.570,19	24,76	45.411,21
19.15.451.1.011 - CONSTR.GALERIAS PLUVIAIS - M.INTERIOR	PORCENTAGEM	28,91	33.454,08	24,76	28.650,42	21,57	24.965,25	24,76	28.650,42
19.15.451.1.012 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	PORCENTAGEM	34,75	52.511,40	29,76	44.971,28	5,73	8.660,16	29,76	44.971,28
19.15.451.1.068 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS NA RUAS	PORCENTAGEM	68,14	58.644,43	11,10	9.550,14	9,67	8.321,76	11,10	9.550,14
19.15.451.1.071 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	PORCENTAGEM	28,91	22.302,72	24,76	19.100,28	21,57	16.643,50	24,76	19.100,28
19.15.451.1.072 - ILUMINAÇÃO DA LINHA FÉRREA	PORCENTAGEM	28,91	33.454,08	24,76	28.650,42	21,57	24.965,25	24,76	28.650,42
19.15.452.2.024 - MANUT.SETOR DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	PORCENTAGEM	27,76	808.952,33	23,78	692.794,79	24,68	719.158,91	23,78	692.794,79
19.15.452.2.025 - MANUT.DO SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	PORCENTAGEM	22,80	1.003.996,41	23,28	1.025.072,23	30,65	1.349.582,41	23,28	1.025.072,23
19.15.452.2.026 - MANUT. DO CEMITERIO PUBLICO	PORCENTAGEM	28,91	16.545,40	24,76	14.169,61	21,57	12.347,00	24,76	14.169,61
19.15.452.2.027 - MANUT.DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	PORCENTAGEM	27,15	829.242,81	25,37	774.818,76	22,11	675.157,84	25,37	774.818,76
19.15.452.2.028 - MANUT.PRACAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZ	PORCENTAGEM	6,92	75.206,21	32,42	352.546,43	28,25	307.200,20	32,42	352.546,43
19.15.452.2.029 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	PORCENTAGEM	26,93	360.162,75	23,06	308.446,95	26,95	360.450,76	23,06	308.446,95
19.17.512.1.030 - CONSTRUCAO DO SIST.DE ABASTECIMENTO AGUA	PORCENTAGEM	28,91	16.727,04	24,76	14.325,21	21,57	12.482,63	24,76	14.325,21
19.17.512.1.064 - CONSTR.SISTEMA ESGOTO SANITARIO-M.CIDADE	PORCENTAGEM	28,91	15.041,23	24,76	12.881,46	21,57	11.224,58	24,76	12.881,46
19.17.512.2.030 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	PORCENTAGEM	28,91	42.115,55	24,76	36.068,12	21,57	31.428,75	24,76	36.068,12
SUB-TOTAL			3.644.074,95		3.598.174,19		3.669.410,01		3.598.174,19

ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2004 DESENV. DOS SERV. DE TRANSPORTES								
OBJETIVO	Programa de desenvolvimento das ações no sentido de implementar uma infra-estrutura municipal de transporte, visando superar as deficiências ainda existentes, criando condições para dinamizar o transporte de passageiros e o escoamento da produção, restaurando e conservando a malha viária municipal. Ampliação da frota municipal com a aquisição de veiculos e maquinas; Manutenção da frota Municipal.								
PÚBLICO ALVO	Programa de desenvolvimento das ações no sentido de implementar uma infra-estrutura municipal de transporte, visando								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS FÍSICA**	**PARA 2022 FINANCEIRA**	**METAS PARA 2023 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2024 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2025 FÍSICA**	**FINANCEIRA**
09.26.782.2.076 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS	PORCENTAGEM	1,00	33.454,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.26.782.1.005 - CONSTR.RECONSTR.ESTR.PONTES E MT-BURROS	PORCENTAGEM	34,12	79.537,60	29,22	68.116,79	7,43	17.320,32	29,22	68.116,79
19.26.782.2.056 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTES	PORCENTAGEM	28,86	1.512.553,53	24,72	1.295.365,80	21,70	1.137.025,59	24,72	1.295.365,80
19.26.782.2.076 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS	PORCENTAGEM	0,00	0,00	34,83	28.650,42	30,35	24.965,25	34,83	28.650,42
SUB-TOTAL			1.625.545,21		1.392.133,01		1.179.311,16		1.392.133,01

ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2006 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO								
OBJETIVO	Garantir "qualidade" à educação infantil e fundamental em suas diversas fases e modalidades, ampliando o atendimento escolar através da construção, ampliação e manutenção das escolas, melhorando o transporte escolar; dotar a rede municipal de educação de uma estrutura administrativa e pedagógica mais eficiente bem como prover a auto-estima do corpo docente através de sua valorização e aperfeiçoamento profissional,executando as seguintes diretrizes: Construção, ampliação e reforma de unidades escolares, ampliação e construção de quadras poliesportivas; Aquisição de equipamentos e material de informática para laboratórios e Secretarias das Escolas Municipais; Capacitação e Formação de professores do Ensino Fundamental e demais servidores da Sec.Educação, manutenção do ensino infantil, aquisição de mobiliários pra creches e escolas; manutenção e contribuição do FUNDEB; Implementação do Ensino Fundamental de Nove Anos; Manutenção do Ensino Fundamental; Construção e ampliação de Creches, inclusive com adaptação para alunos portadores de necessidades especiais; manutenção de creches; Aquisição de livros e outros materiais didáticos p/alunos do ensino fundamental; celebração e manutenção de convênios com UEG e demais órgãos do Govêrno Federal, Estadual e entidades privadas ou filantrópicas; manutenção e ampliação do prcesso de municipalização do Ensino Fundamental; Manutenção dos Conselhos de Educação/FUNDEB. Alimentação Escolar; constratação de profissionais especializados (psicólogo, fonoaudiólo, nutricionista e psico-pedagogo); Manutenção da merenda escolar; Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA 1º segmento); manutenção da biblioteca Municipal; Manutenção do Transporte Escolar; data base salarial, plano de cargo e carreira, formação organizada através dos Conselhos e Estrutura Física para o Conselho de Educação.								
PÚBLICO ALVO	Garantir "qualidade" à educação infantil e fundamental em suas diversas fases e modalidades, ampliando o atendimento								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2023 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2024 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2025 FÍSICA**	**FINANCEIRA**
06.12.361.1.001 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES	PORCENTAGEM	28,91	15.041,23	24,76	12.881,46	21,57	11.224,59	24,76	12.881,46
06.12.361.1.002 - CONSTRUCAO DE PREDIOS ESCOLARES	PORCENTAGEM	28,91	111.947,33	24,76	95.872,80	21,57	83.541,18	24,76	95.872,80
06.12.361.2.014 - MANUT.DA SECRET. DE EDUCACAO	PORCENTAGEM	28,91	543.759,32	24,76	465.680,91	21,57	405.782,77	24,76	465.680,91
06.12.361.2.016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM	26,91	2.370.821,77	23,04	2.030.395,27	27,01	2.380.043,93	23,04	2.030.395,27
06.12.361.2.017 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	PORCENTAGEM	28,91	572.609,30	24,76	490.388,27	21,57	427.312,12	24,76	490.388,27
06.12.361.2.019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PORCENTAGEM	27,38	835.809,46	25,29	772.097,56	22,04	672.786,70	25,29	772.097,56
06.12.364.2.131 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	PORCENTAGEM	28,91	3.976,89	24,76	3.405,87	21,57	2.967,78	24,76	3.405,87
06.12.365.1.033 - CONSTRUÇÃO/AMP/REFORMA DE CRECHE	PORCENTAGEM	28,91	108.701,40	24,76	93.092,94	21,57	81.118,88	24,76	93.092,94
06.12.365.2.015 - MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	PORCENTAGEM	28,91	10.566,98	24,76	9.049,69	21,57	7.885,63	24,76	9.049,69
06.12.365.2.055 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	PORCENTAGEM	22,21	293.762,04	19,02	251.580,71	39,75	525.710,88	19,02	251.580,71
SUB-TOTAL			4.866.995,72		4.224.445,48		4.598.374,46		4.224.445,48

ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2008 DIFUSAO CULTURAL								
OBJETIVO	Implementar as ações de gestão pública nos programas de preservação e conservação do patrimônio histórico, Manutenção da biblioteca municipal, manutencão e apoio das tradicões folclóricas e culturais regionais, incluindo manutenção do Coral, Banda de Música e Fanfarra; fomento da cultura, parcerias com entidades governamentais e não governamentaiss através de convênios;promoção de eventos artísticos e culturais, criação do arquivo historico municipal.								
PÚBLICO ALVO	Implementar as ações de gestão pública nos programas de preservação e conservação do patrimônio histórico,								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS FÍSICA**	**PARA 2022 FINANCEIRA**	**METAS PARA 2023 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2024 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2025 FÍSICA**	**FINANCEIRA**
14.13.392.1.029 - CONST.ADAP.DO PREDIO DA BIBLIOTECA	PORCENTAGEM	28,91	16.727,04	24,76	14.325,21	21,57	12.482,63	24,76	14.325,21
14.13.392.1.054 - CONST. DE PREDIOS DESTINADOS A CULTURA	PORCENTAGEM	28,91	13.256,25	24,76	11.352,79	21,57	9.892,55	24,76	11.352,79
14.13.392.2.018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA	PORCENTAGEM	28,91	56.033,61	24,76	47.987,76	21,57	41.815,30	24,76	47.987,76
14.13.392.2.085 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO	PORCENTAGEM	0,00		0,00	0,00	100,00	266.040,13	0,00	0,00

GUSTAVO										
14.13.392.9.011 - TRANSF. CONCORCIO INTERMUNICIPAL	PORCENTAGEM	28,91	13.256,25	24,76	11.352,79	21,57	9.892,55	24,76	11.352,79
SUB-TOTAL			99.273,15		85.018,55		340.123,16		85.018,55
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS										
PROGRAMA	2011 PROGR.APOIO INDUSTRIA, COMERCIO E TURISM									
OBJETIVO	Capacitação para o Turismo; Criação e garantia da infra-estrutura aos pólos industriais da região; Apoio a capacitação e promoção nos setores da indústria, comércio e serviços; Fortalecimento dos setores econômicos e inovação tecnológica; Capacitar recursos humanos; Fortalecimento das ações de promoção e divulgação em eventos específicos de turismo em parceria com a região, Estado, União e iniciativa privada; Marketing Turístico; Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos; Participação Promocional em Eventos Locais, Nacionais e Internacionais; Promoção de Investimentos do Setor Privado; Promoção, reestruturação e fortalecimento das ações dos fóruns e conselhos regionais do turismo; Aquisição de maquinas e equipamentos e apoio a industria; Construção de Polo Industrial.									
PÚBLICO ALVO	Capacitação para o Turismo; Criação e garantia da infra-estrutura aos pólos industriais da região; Apoio a capacitação e									
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
14.22.661.1.052 - CRIAÇÃO/CONST. DE POLO INDUSTRIAS	PORCENTAGEM	28,91	26.192,60	24,76	22.431,63	21,57	19.546,34	24,76	22.431,63
14.23.691.2.040 - SERV.DE APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO TUR	PORCENTAGEM	28,91	96.637,49	24,76	82.761,29	21,57	72.116,04	24,76	82.761,29
SUB-TOTAL			122.830,09		105.192,92		91.662,38		105.192,92

ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2012 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA/PECUARIA								
OBJETIVO	Promover o desenvolvimento das ações e projetos de apoio e assistência técnica agropecuário especialmente aos pequenos produtores, através de convênios com Agência Goiana de Desenvolvimento Rural, SEBRAE e SENAR, sindicatos, cooperativas, associação de produtores locais e outras entidades Governamentais e não Governamentais, executando e coordenando as seguintes diretrizes: Apoio ao Pronaf- Infraestrutura; Construção e Manutenção de feiras cobertas; Construção e Manutenção de Matadouro público; Manutenção de Convênios; Aquisição de Máquinas Agricolas e implementos para formação de patrimônio da Secretaria de Agricultura, Manutenção das atividades diversas da Secretaria de Agricultura e Agropecuária; Criação de Escola Tecnica Agricola.								
PÚBLICO ALVO	Promover o desenvolvimento das ações e projetos de apoio e assistência técnica agropecuário especialmente aos								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
08.20.605.1.050 - CONSTR. DE FEIRAS COB./MATAD./ABATED.	PORCENTAGEM	28,91	29.163,79	24,76	24.976,16	21,57	21.763,62	24,76	24.976,16
08.20.605.2.081 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DA AGRICULTURA FAMILIAR	PORCENTAGEM	28,91	55.756,80	24,76	47.750,68	21,57	41.608,76	24,76	47.750,68
08.20.606.1.004 - CONSTRUCAO DE MATA-BURROS	PORCENTAGEM	28,91	16.727,04	24,76	14.325,21	21,57	12.482,63	24,76	14.325,21
08.20.606.2.021 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	PORCENTAGEM	15,74	367.940,89	24,65	576.111,50	34,96	816.959,12	24,65	576.111,50
SUB-TOTAL			469.588,52		663.163,55		892.814,13		663.163,55
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2016 CONTRIBUICOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS								
OBJETIVO	MANTER ATUALIZADAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
PÚBLICO ALVO	MANTER ATUALIZADAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
15.09.271.2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVIDENCIA	PORCENTAGEM	28,91	752.062,10	24,76	644.073,42	21,57	561.229,63	24,76	644.073,42
SUB-TOTAL			752.062,10		644.073,42		561.229,63		644.073,42
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2017 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER								
OBJETIVO	Fomento do desporto e lazer, promoção das ações de todas modalidades esportiva, de crição e manutenção das escolinhas de iniciação esportiva, e de parcerias com entidades governamentais e não governamentaiss através de convênios; Manutenção dos espaços de pratica esportiva; Construção de Parques de Lazer.								
PÚBLICO ALVO	Fomento do desporto e lazer, promoção das ações de todas modalidades esportiva, de crição e manutenção das								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
17.27.812.1.069 - PISTA CAMINHADA C ILUMINAÇÃO PARQUE ECOL	PORCENTAGEM	28,91	22.302,72	24,76	19.100,28	21,57	16.643,50	24,76	19.100,28
17.27.812.2.020 - MANUT.DO SETOR DE ESPORTE E LAZER	PORCENTAGEM	28,91	306.914,02	24,76	262.844,22	21,57	229.035,86	24,76	262.844,22
17.27.813.2.070 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	PORCENTAGEM	28,91	23.056,51	24,76	19.745,84	21,57	17.206,04	24,76	19.745,84
17.27.813.2.082 - REFORMA / APLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	28,91	33.454,08	24,76	28.650,42	21,57	24.965,25	24,76	28.650,42
SUB-TOTAL			385.727,33		330.340,76		287.850,65		330.340,76
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2025 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
OBJETIVO	VIABILIZAR AS AÇÕES NA ADOLESCENTES, POPULAÇÃO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SENTIDO DE AUMENTO DA RENDA FAMILIAR DA POPULAÇÃO CARENTE CADASTRADAS NA ASSISTENCIA JOVENS, GESTANTE, NUTRIZES, ÁREA DE ASSISTÊNCIA QUE VISEM MELHORIA DA CONDIÇÃO DE VIDA DO CIDADÃO NO SOCIAL OBJETIVANDO ASSISTENCIA SOCIAL ÀS IDOSOS, MENOR ABANDONADOS, E DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇAS,SOCIAL MUNICIPAL; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS DE DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NA ASSISTENCIA SOCIAL E AQUISICAO DE VEICULOS PARA IDOSOS E FISICA; DEMAIS PREDIOS PUBLICOS DE INTERESSE SOCIAL; APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA E EQUIPAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS SOCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ABRIGO ASSISTENCIA SOCIAL;								
PÚBLICO ALVO	VIABILIZAR AS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO ASSISTENCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS,								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2023 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2024 FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**METAS PARA 2025 FÍSICA**	**FINANCEIRA**
03.04.122.2.032 - MANUTENCAO DO CONVENIO BANCO DO POVO	PORCENTAGEM	28,91	50.611,10	24,76	43.343,91	21,57	37. 768,73	24,76	43.343,91
08.08.244.2.034 - MANUT.HORTA E LAVOURA COMUNITARIA	PORCENTAGEM	28,91	90.247,45	24,76	77.288,84	21,57	67.347,58	24,76	77.288,84
SUB-TOTAL			140.858,55		120.632,75		105.116,31		120.632,75
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									
PROGRAMA	2026 POLITICA DE TURISMO CULTURA E EVENTOS								
OBJETIVO	POLITICA DE TURISMO CULTURA E EVENTOS								
PÚBLICO ALVO	POLITICA DE TURISMO CULTURA E EVENTOS								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
14.13.695.1.070 - REFORMA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	PORCENTAGEM	4,84	55.779,10	4,15	47.769,77	86,86	1.000.000,00	4,15	47.769,77
14.13.695.2.071 - PROM.E DIVULG. ATIVI.GERAIS DE FLUXO TUR	PORCENTAGEM	28,91	63.927,94	24,76	54.748,51	21,57	47.706,49	24,76	54.748,51
SUB-TOTAL			119.707,04		102.518,28		1.047.706,49		102.518,28
ÓRGÃO....: 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS									

PROGRAMA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
OBJETIVO	RESERVA DE CONTINGENCIA								
PÚBLICO ALVO	RESERVA DE CONTINGENCIA								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS 2023PARA**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	PORCENTAGEM	28,91	244.076,28	24,76	209.029,34	21,57	182.142,98	24,76	209.029,34
SUB-TOTAL			244.076,28		209.029,34		182.142,98		209.029,34
ÓRGÃO....: 23 - FUNDEB - BONFINÓPOLIS									
PROGRAMA	2022 MANUT.E REVITALIZACAO DA EDUCACAO-FUNDEF								
OBJETIVO	ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDICOES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO NA REDE ESCOLAR DO MUNICIPIO.								
PÚBLICO ALVO	ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDICOES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO NA REDE								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.12.361.1.027 - CONSTRUCAO DE PREDIOS ESCOLARES	PORCENTAGEM	11,72	132.562,68	42,22	477.506,75	3,83	43.300,80	42,22	477.506,75
01.12.361.2.046 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	PORCENTAGEM	23,33	4.081.334,52	26,41	4.621.177,26	23,84	4.171.459,72	26,41	4.621.177,26
01.12.365.2.053 - MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	PORCENTAGEM	12,69	1.005.727,24	26,88	2.131.482,73	33,55	2.659.563,08	26,88	2.131.482,73
SUB-TOTAL			5.219.624,44		7.230.166,74		6.874.323,60		7.230.166,74
ÓRGÃO....: 45 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA	2021 CONTRIBUICOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS								
OBJETIVO	INSTITUIR, ORGANIZAR E PUBLICOS MUNICIPAIS, EQUILIBRADO E FINANCEIROS. ESTRUTURAR UM SISTEMA PREVIDENCIARIO PROPRIO PARA OS SERVIDORES SUSTENTAVEL NOS ASPECTOS JURIDICOS, ORGANIZACIONAIS E FINANCEIROS.								
PÚBLICO ALVO	INSTITUIR, ORGANIZAR E ESTRUTURAR UM SISTEMA PREVIDENCIARIO PROPRIO PARA OS SERVIDORES								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA**	**2025**
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.09.272.1.063 - CONST/REFOR/AMPLIAÇÃO DE PREDIOS DO RPPS	PORCENTAGEM	28,91	72.483,84	24,76	62.075,88	21,57	54. 091,39	24,76	62.075,88
01.09.272.2.041 - MANUTENCAO DO FUMPREB	PORCENTAGEM	27,21	431.813,38	24,20	384.134,44	24,39	387.101,87	24,20	384.134,44
01.09.272.2.043 - PREV.SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	PORCENTAGEM	25,48	2.312.308,38	24,24	2.199.936,89	26,03	2.362.435,22	24,24	2.199.936,89
SUB-TOTAL			2.816.605,60		2.646.147,21		2.803.628,48		2.646.147,21
ÓRGÃO....: 45 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
OBJETIVO	RESERVA DE CONTINGENCIA								
PÚBLICO ALVO	RESERVA DE CONTINGENCIA								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA**	**2023**	**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.99.999.7.999 - RESERVA TECNICA DO RPPS	PORCENTAGEM	28,91	62.358,96	24,76	53.404,83	21,57	46.535,65	24,76	53.404,83
SUB-TOTAL			62.358,96		53.404,83		46.535,65		53.404,83
ÓRGÃO....: 55 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS									
PROGRAMA	1021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
OBJETIVO	PROMOVER ASSISTENCIA INTEGRAL NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE E POPULAÇÃO.								
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO EM GERAL.								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.10.301.1.062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	PORCENTAGEM	22,50	192.690,23	22,61	193.672,24	32,27	276.398,00	22,61	193.672,24
SUB-TOTAL			192.690,23		193.672,24		276.398,00		193.672,24

ÓRGÃO....: 55 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS									
PROGRAMA	1024	ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID -19							
OBJETIVO	Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);								
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO EM GERAL								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.10.301.1.073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	PORCENTAGEM	28,91	16.727,04	24,76	14.325,21	21,57	12.482,60	24,76	14.325,21
01.10.301.2.077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	PORCENTAGEM	28,91	688.099,25	24,76	589.295,06	21,57	513.497,10	24,76	589.295,06
SUB-TOTAL			704.826,29		603.620,27		525.979,70		603.620,27
ÓRGÃO....: 55 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS									
PROGRAMA	2009	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SAUDE							
OBJETIVO	Visa o implemento de condições para execução das ações diversas do Sistema Municipal de Saúde, assegurando o acesso de toda comunidade aos serviços de saúde, programas médico, hospitalar, odontológico, coordenando especialmente os seguintes projetos e atividades: Manutenção e ampliação do Programa de Saúde da Família; Atendimento Ambulatorial,Emergencial e Hospitalar.								
PÚBLICO ALVO	Visa o implemento de condições para execução das ações diversas do Sistema Municipal de Saúde, assegurando o								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.10.301.1.060 - MANUTENÇÃO DO PACS	PORCENTAGEM	22,02	572.879,68	18,93	492.529,88	40,12	1.044.028,20	18,93	492.529,88
01.10.301.2.060 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	PORCENTAGEM	23,12	2.596.384,01	24,51	2.752.646,49	27,85	3.127.814,06	24,51	2.752.646,49
01.10.301.2.061 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE BUCAL	PORCENTAGEM	22,61	108.701,45	26,95	129.544,58	23,48	112.881,91	26,95	129.544,58
01.10.302.2.062 - MANUT. DAS ATIV. HOSPITALARES	PORCENTAGEM	18,05	2.143.554,58	26,38	3.131.922,75	29,19	3.466.396,75	26,38	3.131.922,75
SUB-TOTAL			5.421.519,72		6.506.643,70		7.751.120,92		6.506.643,70
ÓRGÃO....: 55 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS									
PROGRAMA	2023	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SAUDE-F.M.S							
OBJETIVO	Visa o implemento de condições para execução das ações diversas do Sistema Municipal de Saúde, assegurando o acesso de toda comunidade aos serviços de saúde, programas médico, hospitalar, odontológico, e objetivando também ações preventivas de controle de vigilância sanitária e epidemiológica; coordenando especialmente os seguintes projetos e atividades: Assistencia Farmaceutica; Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias; Atendimento Ambulatorial,Emergencial e Hospitalar; Construção, ampliação e reforma dos postos de saúde e Unidades de Saúde; Construção do Centro de Especialidade Odontológica; Construção Predios Publ. area de Saúde; Farmacia Basica, Sede do SAMU, Sede do FMS, Construção de Canil. Manutenção das Atividades de Saúde; Aquisição de Ambulâncias; Aquisição de veículos para SMS e PSF; aquisição de equipamentos médicos hospitalares; Construção de Sede própria das Unidades de Saúde da Família; aquisição de móveis e equipamentos diversos, firmatura de convenios com governo Estadual e Federal.								
PÚBLICO ALVO	Visa o implemento de condições para execução das ações diversas do Sistema Municipal de Saúde, assegurando o								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.10.301.1.016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/	PORCENTAGEM	33,46	137.865,21	23,18	95.501,36	20,19	83.217,52	23,18	95.501,36

ATEND. URGENCIA									
01.10.301.1.019 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	PORCENTAGEM	29,05	190.890,27	24,71	162.352,31	21,53	141.469,77	24,71	162.352,31
01.10.301.2.044 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PORCENTAGEM	21,53	2.214.718,00	23,53	2.421.008,83	31,41	3.231.963,82	23,53	2.421.008,83
01.10.302.1.018 - REFORMA E AMPL. CENTRO DE SAUDE	PORCENTAGEM	36,71	31.815,03	22,04	19.100,28	19,21	16.643,51	22,04	19.100,28
01.10.302.2.083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	28,91	55.756,80	24,76	47.750,68	21,57	41.608,77	24,76	47.750,68
01.10.302.2.084 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	PORCENTAGEM	28,91	55.756,80	24,76	47.750,68	21,57	41.608,77	24,76	47.750,68
01.10.304.2.047 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	PORCENTAGEM	27,45	29.766,15	25,27	27.402,05	22,02	23.877,46	25,27	27.402,05
01.10.305.2.048 - MANUT.SERV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	PORCENTAGEM	23,13	198.771,67	20,03	172.140,08	36,80	316.153,71	20,03	172.140,08
SUB-TOTAL			2.915.339,93		2.993.006,27		3.896.543,33		2.993.006,27
ÓRGÃO....: 65 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
PROGRAMA	2031	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
OBJETIVO	PROGRAMA DE GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVERSAS DO FMDCA.								
PÚBLICO ALVO	PROGRAMA DE GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO O								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.08.243.2.051 - MANUT. DO FMDCA	PORCENTAGEM	28,91	50.578,49	24,76	43.315,93	21,57	37.744,44	24,76	43.315,93
SUB-TOTAL			50.578,49		43.315,93		37.744,44		43.315,93
ÓRGÃO....: 75 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
PROGRAMA	1023	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL							
OBJETIVO	VIABILIZAR O FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITOS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMO INSTANCIA DELIBERATIVAS DO SUAS								
PÚBLICO ALVO	CONSELHEIROS MUNICIPAIS QUE ESTAO REFERENCIADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.08.244.2.074 - MANUTE. DOS CONSELHOS DE DIR. E DO CMAS	PORCENTAGEM	28,91	44.898,47	24,76	38.451,47	21,57	33.505,66	24,76	38.451,47
SUB-TOTAL			44.898,47		38.451,47		33.505,66		38.451,47
ÓRGÃO....: 75 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
PROGRAMA	1025	ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID -19							
OBJETIVO	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus								
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO EM GERAL								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.08.244.2.078 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	PORCENTAGEM	28,91	47.950,85	24,76	41.065,58	21,57	35.783,52	24,76	41.065,58
SUB-TOTAL			47.950,85		41.065,58		35.783,52		41.065,58
ÓRGÃO....: 75 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
PROGRAMA	2014	PROGRAMA MORAR MELHOR							
OBJETIVO	MELHORAR AS CONDICOES DE MORADIA DA POPULACAO URBANA CARENTE.								
PÚBLICO ALVO	MELHORAR AS CONDICOES DE MORADIA DA POPULACAO URBANA CARENTE.								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.16.482.2.033 - APOIO CONSTR.REF.CASAS PESS.CARENT.-R.V.	PORCENTAGEM	28,91	57.273,89	24,76	49.049,94	21,57	42.740,91	24,76	49.049,94
SUB-TOTAL			57.273,89		49.049,94		42.740,91		49.049,94
ÓRGÃO....: 75 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
PROGRAMA	2025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
OBJETIVO	VIABILIZAR AS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO ASSISTENCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, GESTANTE, NUTRIZES, IDOSOS, MENOR ABANDONADOS, E DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATRAVÉS DE PROGRAMAS QUE VISEM MELHORIA DA CONDIÇÃO DE VIDA DO CIDADÃO NO SENTIDO DE AUMENTO DA RENDA FAMILIAR DA POPULAÇÃO CARENTE CADASTRADAS NA ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL; DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NA ASSISTENCIA SOCIAL E AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS SOCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS E DEMAIS PREDIOS PUBLICOS DE INTERESSE SOCIAL; APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA;								
PÚBLICO ALVO	VIABILIZAR AS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO ASSISTENCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS,								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.08.241.2.036 - APOIO E ASSISTENCIA AO IDOSO	PORCENTAGEM	0,53	80.049,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,47	71.784,40
01.08.243.2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGEM	25,61	145.686,88	25,91	147.354,87	22,57	128.401,33	25,91	147.354,87
01.08.244.1.034 - CONSTR. AMPL. CENTROS SOCIAIS	PORCENTAGEM	28,91	22.302,72	24,76	19.100,28	21,57	16.643,50	24,76	19.100,28
01.08.244.1.055 - MANUTENÇÃO DO CRAS	PORCENTAGEM	28,21	321.491,47	25,00	284.878,61	21,78	248.236,15	25,00	284.878,61
01.08.244.1.056 - MANUTENÇÃO DO CREAS	PORCENTAGEM	26,48	151.511,03	25,60	146.472,29	22,31	127.632,32	25,60	146.472,29
01.08.244.1.057 - MANUTENÇÃO DO SUAS	PORCENTAGEM	28,91	77.566,30	24,76	66.428,55	21,57	57.884,18	24,76	66.428,55
01.08.244.2.031 - MANUT.DA SECRET. DE ASSIST. SOCIAL	PORCENTAGEM	23,27	1.188.647,67	25,54	1.304.473,71	25,64	1.309.612,11	25,54	1.304.473,71
01.08.244.2.072 - MANU. PROTE. SOCIAL BÁSICA	PORCENTAGEM	28,28	177.948,42	24,98	157.171,86	21,76	136.955,62	24,98	157.171,86
01.08.244.2.073 - MANUTENÇAO PROTE. SOCIAL ESPECIAL	PORCENTAGEM	28,91	79.819,48	24,76	68.358,21	21,57	59.565,64	24,76	68.358,21
01.08.244.2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PORCENTAGEM	24,20	145.736,18	20,73	124.809,92	34,35	206.858,56	20,73	124.809,92
SUB-TOTAL			2.390.759,52		2.319.048,30		2.291.789,41		2.390.832,70
ÓRGÃO....: 76 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA									
PROGRAMA	2010	PROGRAMA DE PROTECAO DO MEIO-AMBIENTE							
OBJETIVO	Coordenação e implementação das ações de preservação e conservação ambiental, em convênio com entidades do Governo Federal e Estadual, e entidades não governamentais; estruturação e criação da Secretaria de Meio Ambiente; criação e cumprimento do código Municipal do Meio Ambiente do Município; manutenção das atividades diversas da Sec. Meio Ambiente, tais como criação de coleta seletiva de lixo e campanhas educacionais; Criação de parques ecologicos; Proteção de Reserva do Morro do Cruzeiro; Criação e Manutenção de Viveiro e Fruteiras do Cerrado; Aquisição de veiculos; Construção/Ampliação de lago artificial.								
PÚBLICO ALVO	Coordenação e implementação das ações de preservação e conservação ambiental, em convênio com entidades do								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022**		**METAS PARA 2023**		**METAS PARA 2024**		**METAS PARA 2025**	
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
01.18.541.1.014 - CONST. AMPL. E MELHORIAS NO ATERRO SANIT	PORCENTAGEM	28,91	22.302,72	24,76	19.100,28	21,57	16.643,50	24,76	19.100,28

01.18.541.2.039 - MANUT.SERV. DE PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE	PORCENTAGEM	23,37	1.180.929,02	24,92	1.259.109,98	30,76	1.554.413,69	20,96	1.059.000,00
01.18.541.2.079 - CONSÓRCIO PÚBLICO	PORCENTAGEM	28,91	16.842,91	24,76	14.424,44	21,57	12.569,11	24,76	14.424,44
01.18.541.2.080 - RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS	PORCENTAGEM	28,91	49.065,98	24,76	42.020,60	21,57	36.615,71	24,76	42.020,60
SUB-TOTAL			1.269.140,63		1.334.655,30		1.620.242,01		1.134.545,32
ÓRGÃO....: 77 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BONFINÓPOLIS									
PROGRAMA	2025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
OBJETIVO	VIABILIZAR AS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO ASSISTENCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, GESTANTE, NUTRIZES, IDOSOS, MENOR ABANDONADOS, E DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATRAVÉS DE PROGRAMAS QUE VISEM MELHORIA DA CONDIÇÃO DE VIDA DO CIDADÃO NO SENTIDO DE AUMENTO DA RENDA FAMILIAR DA POPULAÇÃO CARENTE CADASTRADAS NA ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL; DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NA ASSISTENCIA SOCIAL E AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS SOCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS E DEMAIS PREDIOS PUBLICOS DE INTERESSE SOCIAL; APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA;								
PÚBLICO ALVO	VIABILIZAR AS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO ASSISTENCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS,								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	**UNID.MEDIDA**	**METAS PARA 2022 METAS PARA 2023 METAS PARA 2024 METAS PARA 2025**							
		FÍSICA	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**	**FÍSICA**	**FINANCEIRA**
77.08.241.2.036 - APOIO E ASSISTENCIA AO IDOSO	PORCENTAGEM	0,00		53,44	162.352,34	46,56	141.469,69	0,00	0,00
SUB-TOTAL					162.352,34		141.469,69		0,00
TOTAL GERAL			42.342.246,98		43.923.434,05		47.245.954,09		43.632.756,13

KELTON PINHEIRO
CPF: 775.525.631-68
Prefeito Municipal

LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS
CPF: 761.432.011-53
Contador - CRC-GO 11632

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:902EC617

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2023 - ANDRÉ ABRÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **017/2023**	Processo nº **4619/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação por Inexigibilidade
Fundamentação	Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**ANDRÉ ABRÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.619.651/0001-10, estabelecida na Rua 106A nº 45, Quadra F-26, Lote 1, Sala 03, Setor Sul, CEP 74.080-230, Goiânia-GO, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **ANDRÉ LUIZ ABRÃO JÚNIOR,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 39.340 e CPF nº 042.427.811-13, residente e domiciliado na Rua 01 nº 990, Quadra B7, Apartamento 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-040.
Objeto	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídicas para atender à Administração Pública Municipal, com o objetivo de assegurar a correta a realização de estudos com vistas à recuperação/recebimento de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), assegurando o repasse de valores repassados a menor em relação ao FUNDEF.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0451** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor do contrato	R**$ 225.841,42 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) ou o equivalente a vinte centavos (R$0,20) para cada um real (R$1,00)** do proveito econômico da demanda auferido pela Contratante exclusivamente à título de juros moratórios, devidos a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar os valores devidos ao ente municipal**.**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses,** a contar da assinatura do contrato, conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista se tratar de serviço prestado de forma continuada.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
Data da assinatura	11/10/2023

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Outubro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C60DAC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 004-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pregão Eletrônico - 004/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA - MOTOR DE ATÉ 2HP/CV WEG ? POTÊNCIA DE NO MINIMO 450 MMHG / VAZÃO APROXIMADA DE 200L/MIN / DUPLO ESTÁGIO SISTEMA DE CARGA E DESCARGA DIRETO NO ESGOTO TURBINA TOTALMENTE EM LIGA DE COBRE COM EIXO EM INOX - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.757,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	MD600	G&G	2	3.510,60
Item: 0002 - "POLTRONA HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO FERRO PINTADO,DIVIDO EM 3 PARTES, ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA OS PES, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAR AS POSIÇÕES ESTOFAMENTO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDO EM COURVIN REGISTRO ANVISA " - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.326,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	OM319	ORTOMED	6	3.594,00
Item: 0003 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESTRUTURA EM FERRO/AÇO PINTADO ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN SUPORTE PARA BRAÇO ESTOFADO NO SISTEMA GUILHOTINA PES COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS E CAPACIDADE PARA ATE 150KG - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 703,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	OM317	ORTOMED	3	597,00
Item: 0004 - "MESA DE MAYO PINTADA ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO PINTADO COM ARO E BANDEJA EM AÇO INOX, ALTURA REGULAVEL E RODIZIO PARA TRANSPORTE" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 473,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	OM718	ORTOMED	10	1.200,00
Item: 0005 - "APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO POTENCIA DE 70KVP INSTALAÇÃO COLUNA MOVEL COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COMANDO DISPARADOR MICRO PROCESSADO DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO UTILIZAÇÃO MANUAL OU PROGRAMAVEL DE FORMA VARIAVEL VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT REGISTRO ANVISA" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 10.121,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	X70	ZDENT	2	14.800,00
Item: 0006 - "SUPORTE PARA SORO TIPO PEDESTAL- ESTRUTURA EM AÇOINOX COM NO MINIMO 2 CONJUNTOS DE 4 GANCHOS EM ALTURA DIFERENTES ALTURA REGULAVEL REGISTRO ANVISA" - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 401,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	OM232	ORTOMED	6	480,00
Item: 0007 - "ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO - SISTEMA PIEZOELETRICO DIGITAL FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA RESERVATORIO DE BICARBONATO TRANSPARENTE E REMOVIVEL CONTROLE DE AGUA E PO INDEPENDENTES VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT REGISTRO ANVISA" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.753,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	SCALER JET DIGITAL KONDENTECH		2	1.780,00
Item: 0011 - "ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS OPERAÇÃO DIGITAL DIRETA NA CONSOLE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR CONECÇÃO WI-FI IMPRESSAO DIRETA NO EQUIPAMENTO OU IMPRESSORA POSSUIR LAUDO INTERPRETATIVO VOLTAGEM 220VOLTS REGISTRO ANVISA:" - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 10.386,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	CARDIOCARE 2000 BIONET		1	3.840,00
Item: 0012 - "SELADORA PARA EMBALAGENS ESTERELIZAVEIS PLASTICO E PAPEL AREA DE SELAGEM APROXIMADAMENTE 30CM LARGURA DA SELAGEM DE 12MM SUPORTE PARA ROLO COM SISTEMA DE ALAVANCA COM TRAVA RESISTENCIA BLINDADA DE ALTA CAPACIDADE QUE PROPOSCIONE A SELAGEM ENTRE 6 E 10 SEGUNDOSDA DE ALTA CAPACIDADE QUE PROPOSCIONE A SELAGEM ENTRE 6 E 10 SEGUNDOS VOLTAGEM 220VOLS OU BIVOLT" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.157,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	SELMANIVELA	CRISTOFOLI	10	1.990,00
Item: 0013 - "SUPORTE SORO PARA RESSONANCIA MAGNETICA Confeccionado com material não magnético para ser utilizada em sala de ressonância, excluindo toda a possibilidade de interferência no aparelho; Estruturado em duro alumínio tubular; Sistema de regulagem rápida de altura; Base pedestal de alumínio com sapatas; Capacidade de carga 4kg; Cada haste com capacidade para 2kg; Dimensões Haste com altura variável de 122,5cm a 217cm;Base com diâmetro de 32cm; Peso 2,5 Kg; " - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 375,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (12.581.380/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	ALF SSB	ALFRS / ALFRS	1	375,00
Item: 0014 - "MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS E ULTRASSOM - ESTRUTURA AÇO FERRO PINTADO LEITO ESTOFADO COM ESPUMA RESISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DIMENSOES APROXIMADAS DO LEITO: C: 1,85 L: 0,55 A: 0,70 0,55 A: 0,70 ACOMPANHA: PAR DE PERNEIRAS COM HASTE EM AÇO INOX E SUPORTE ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIN REGISTRO ANVISA " - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.521,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	OM705	ORTOMED	4	3.080,00
Item: 0015 - "MESA DE EXAMES CLINICOS ? ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO FERRO PINTADO LEITO FIXO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN ELEVAÇÃO DE CABEÇA COM TRAVAMENTO TIPO CREMALHEIRA SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL PES COM PONTEIRA DE BORRACHA DIMENSOES APROXIMADAS 1,88 X 0,50 X 0,80 REGISTRO ANVISA" - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.529,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	OM702	ORTOMED	12	6.960,00
Item: 0016 - "ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1E 3 MHZ - Permite ao usuário a escolha da frequência entre 1MHz ou 3MHz, possibilitando a atuação em diferentes níveis de profundidade, sendo que, o comprimento de onda de 1MHz atinge uma profundidade aproximada de 5cm e o comprimento de onda de 3MHz atinge uma profundidade no tecido de, aproximadamente, 1 a 2cm. Permite também o ajuste da emissão do ultrassom, podendo ser, contínuo ou pulsado, sendo que o modo pulsado possui frequência de repetição do pulso de 100Hz, 48Hz ou 16Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%). VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT REGISTRO ANVISA" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.694,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	SONOPULSE 1E3MHZ IBRAMED		2	2.400,00
Item: 0017 - "CADEIRA DE RODAS ADULTO Estrutura em aço dobrável em X Pintura epoxi Assento e encosto em nylon Freios bilaterais Rodas traseiras 24? rolamentadas Rodas dianteiras 6? Apoio de braços fixos Apoio de pés fixos com pedal retrátil Pneus maciços ou infláveis Capacidade mínima 90 Kg" - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 1.841,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA (36.764.774/0001- 36)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	101SEMIOBESO	CDS	7	3.780,00
Item: 0018 - "OTOSCOPIO SIMPLES - CORPO EM LATAO CROMADO EMBORRACHADO ILUMINAÇÃO LED COMPOSIÇÃO 05 A 10 ESPUCULOS REUTILIZAVEIS REGISTRO ANVISA" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 963,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	PORTATIL	MIKATOS	10	1.800,00
Item: 0019 - "ESFGMOMANOMETRO ADULTO Braçadeira em nylon fecho em velcro tamanho adulto Acompanha (esfigmomanômetro / braçadeira / manguito / pera / válvula e bolsa para transporte) REGISTRO ANVISA" - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 101,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por:	ADULTO	PREMIUM	200	12.000,00

DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Fernando Silva Fernandes				

Item: 0020 - "CILINDRO DE AÇO 7 LITROS P/ OXIGENIO MEDICINAL Capacidade hidráulica: 7L Pressão de serviço: 200bar Altura: 465mm Diâmetro: 165mm Rosca de entrada: 3/4?-14NGT Peso: 10.6kg" - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.542,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (13.719.523/0001-34)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	GIFEL / 7LTRS	GIFEL / 7LTRS	12	11.940,00

Item: 0021 - " TENS e FES 04 CANAIS - ? CORRENTE AUSSIE (Corrente de Média Frequência Modulada em Burst) ? CORRENTE RUSSA (Corrente de Média Frequência modulada em Burst) ? CORRENTE TENS (Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation) ? CORRENTE FES (Functional Electrical Stimulation) ? CORRENTE INTERFERENCIAL TETRAPOLAR (Corrente de Média Frequência Modulada em Amplitude) ? CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR (Corrente de Média Frequência Modulada em Amplitude). VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIPOLAR REGISTRO ANVISA" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.596,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	STIMULUS	HTM	2	2.600,00

Item: 0022 - "FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ? ? Iluminação: Luz Branca (Branco Frio) ? Tensão Elétrica: V (Volts) Entrada: 100 ? 240 Vca (Corrente alternada ? variável) Saída: 12 Vcc (Corrente contínua) ? Potência Elétrica: 3,0 W (Watts) ? Fluxo Luminoso: 270 Lm (Lúmens) ? Corresponde a 20.000 Lux ? Temperatura de Cor: 6.000 ? 6.500 K (Kelvin) ? Vida Útil: 20.000 h (horas ? mínima) ? Regulagem da altura: 1,05 m a 1,40 m (metro)" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 575,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:55:13 - Por: Fernando Silva Fernandes	MD100	G&G	10	2.000,00

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:27DE7FFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 004/2023

Resultado da Homologação

0001 - BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA - MOTOR DE ATÉ 2HP/CV WEG ? POTÊNCIA DE NO MINIMO 450 MMHG / VAZÃO APROXIMADA DE 200L/MIN / DUPLO ESTÁGIO SISTEMA DE CARGA E DESCARGA DIRETO NO ESGOTO TURBINA TOTALMENTE EM LIGA DE COBRE COM EIXO EM INOX - MD600 - Valor Referência: 1.757,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MD600	2 Unidade	1.755,30	3.510,60	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0002 - "POLTRONA HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO FERRO PINTADO,DIVIDO EM 3 PARTES, ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA OS PES, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAR AS POSIÇÕES ESTOFAMENTO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDO EM COURVIN REGISTRO ANVISA " - OM319 - Valor Referência: 1.326,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	OM319	6 Unidade	599,00	3.594,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0003 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESTRUTURA EM FERRO/AÇO PINTADO ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN SUPORTE PARA BRAÇO ESTOFADO NO SISTEMA GUILHOTINA PES COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS E CAPACIDADE PARA ATE 150KG - OM317 - Valor Referência: 703,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	OM317	3 Unidade	199,00	597,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0004 - "MESA DE MAYO PINTADA ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO PINTADO COM ARO E BANDEJA EM AÇO INOX, ALTURA REGULAVEL E RODIZIO PARA TRANSPORTE" - OM718 - Valor Referência: 473,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	OM718	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0005 - "APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO POTENCIA DE 70KVP INSTALAÇÃO COLUNA MOVEL COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COMANDO DISPARADOR MICRO PROCESSADO DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO UTILIZAÇÃO MANUAL OU PROGRAMAVEL DE FORMA VARIAVEL VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT REGISTRO ANVISA" - X70 - Valor Referência: 10.121,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	X70	2 Unidade	7.400,00	14.800,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0006 - "SUPORTE PARA SORO TIPO PEDESTAL- ESTRUTURA EM AÇOINOX COM NO MINIMO 2 CONJUNTOS DE 4 GANCHOS EM ALTURA DIFERENTES ALTURA REGULAVEL REGISTRO ANVISA" - OM232 - Valor Referência: 401,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	OM232	6 Unidade	80,00	480,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0007 - "ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO - SISTEMA PIEZOELETRICO DIGITAL FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA RESERVATORIO DE BICARBONATO TRANSPARENTE E REMOVIVEL CONTROLE DE AGUA E PO INDEPENDENTES VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT REGISTRO ANVISA" - SCALER JET DIGITAL - Valor Referência: 1.753,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SCALER JET DIGITAL	2 Unidade	890,00	1.780,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0011 - "ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS OPERAÇÃO DIGITAL DIRETA NA CONSOLE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR CONECÇÃO WI-FI IMPRESSAO DIRETA NO EQUIPAMENTO OU IMPRESSORA POSSUIR LAUDO INTERPRETATIVO VOLTAGEM 220VOLTS REGISTRO ANVISA:" - CARDIOCARE 2000 - Valor Referência: 10.386,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CARDIOCARE 2000	1 Unidade	3.840,00	3.840,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0012 - "SELADORA PARA EMBALAGENS ESTERELIZAVEIS PLASTICO E PAPEL AREA DE SELAGEM APROXIMADAMENTE 30CM LARGURA DA SELAGEM DE 12MM SUPORTE PARA ROLO COM SISTEMA DE ALAVANCA COM TRAVA RESISTENCIA BLINDADA DE ALTA CAPACIDADE QUE PROPOSCIONE A SELAGEM ENTRE 6 E 10 SEGUNDOSDA DE ALTA CAPACIDADE QUE PROPOSCIONE A SELAGEM ENTRE 6 E 10 SEGUNDOS VOLTAGEM 220VOLS OU BIVOLT" - SELMANIVELA - Valor Referência: 1.157,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SELMANIVELA	10 Unidade	199,00	1.990,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0013 - "SUPORTE SORO PARA RESSONANCIA MAGNETICA Confeccionado com material não magnético para ser utilizada em sala de ressonância, excluindo toda a possibilidade de interferência no aparelho; Estruturado em duro alumínio tubular; Sistema de regulagem rápida de altura; Base pedestal de alumínio com sapatas; Capacidade de carga 4kg; Cada haste com capacidade para 2kg; Dimensões Haste com altura variável de 122,5cm a 217cm;Base com diâmetro de 32cm; Peso 2,5 Kg; " - ALF SSB - Valor Referência: 375,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	ALF SSB	1 Unidade	375,00	375,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

0014 - "MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS E ULTRASSOM - ESTRUTURA AÇO FERRO PINTADO LEITO ESTOFADO COM ESPUMA RESISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DIMENSOES APROXIMADAS DO LEITO: C: 1,85 L: 0,55 A: 0,70 0,55 A: 0,70 ACOMPANHA: PAR DE PERNEIRAS COM HASTE EM AÇO INOX E SUPORTE ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIN REGISTRO ANVISA " - OM705 - Valor Referência: 1.521,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	OM705	4 Unidade	770,00	3.080,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA

					MARIA MARTINS
0015 - "MESA DE EXAMES CLINICOS ? ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO FERRO PINTADO LEITO FIXO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN ELEVAÇÃO DE CABEÇA COM TRAVAMENTO TIPO CREMALHEIRA SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL PES COM PONTEIRA DE BORRACHA DIMENSOES APROXIMADAS 1,88 X 0,50 X 0,80 REGISTRO ANVISA" - OM702 - Valor Referência: 1.529,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	OM702	12 Unidade	580,00	6.960,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS
0016 - "ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1E 3 MHZ - Permite ao usuário a escolha da frequência entre 1MHz ou 3MHz, possibilitando a atuação em diferentes níveis de profundidade, sendo que, o comprimento de onda de 1MHz atinge uma profundidade aproximada de 5cm e o comprimento de onda de 3MHz atinge uma profundidade no tecido de, aproximadamente, 1 a 2cm. Permite também o ajuste da emissão do ultrassom, podendo ser, contínuo ou pulsado, sendo que o modo pulsado possui frequência de repetição do pulso de 100Hz, 48Hz ou 16Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%). VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT REGISTRO ANVISA" - SONOPULSE 1E3MHZ - Valor Referência: 1.694,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SONOPULSE 1E3MHZ	2 Unidade	1.200,00	2.400,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS
0017 - "CADEIRA DE RODAS ADULTO Estrutura em aço dobrável em X Pintura epoxi Assento e encosto em nylon Freios bilaterais Rodas traseiras 24? rolamentadas Rodas dianteiras 6? Apoio de braços fixos Apoio de pés fixos com pedal retrátil Pneus maciços ou infláveis Capacidade mínima 90 Kg" - 101SEMIOBESO - Valor Referência: 1.841,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	101SEMIOBESO	7 Unidade	540,00	3.780,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS
0018 - "OTOSCOPIO SIMPLES - CORPO EM LATAO CROMADO EMBORRACHADO ILUMINAÇÃO LED COMPOSIÇÃO 05 A 10 ESPUCULOS REUTILIZAVEIS REGISTRO ANVISA" - PORTATIL - Valor Referência: 963,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	PORTATIL	10 Unidade	180,00	1.800,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS
0019 - "ESFGMOMANOMETRO ADULTO Braçadeira em nylon fecho em velcro tamanho adulto Acompanha (esfigmomanômetro / braçadeira / manguito / pera / válvula e bolsa para transporte) REGISTRO ANVISA" - ADULTO - Valor Referência: 101,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	ADULTO	200 Unidade	60,00	12.000,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS
0020 - "CILINDRO DE AÇO 7 LITROS P/ OXIGENIO MEDICINAL Capacidade hidráulica: 7L Pressão de serviço: 200bar Altura: 465mm Diâmetro: 165mm Rosca de entrada: 3/4?-14NGT Peso: 10.6kg" - GIFEL / 7LTRS - Valor Referência: 1.542,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	GIFEL / 7LTRS	12 Unidade	995,00	11.940,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS
0021 - " TENS e FES 04 CANAIS - ? CORRENTE AUSSIE (Corrente de Média Frequência Modulada em Burst) ? CORRENTE RUSSA (Corrente de Média Frequência modulada em Burst) ? CORRENTE TENS (Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation) ? CORRENTE FES (Functional Electrical Stimulation) ? CORRENTE INTERFERENCIAL TETRAPOLAR (Corrente de Média Frequência Modulada em Amplitude) ? CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR (Corrente de Média Frequência Modulada em Amplitude). VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIPOLAR REGISTRO ANVISA" - STIMULUS - Valor Referência: 1.596,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	STIMULUS	2 Unidade	1.300,00	2.600,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS
0022 - "FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ? ? Iluminação: Luz Branca (Branco Frio) ? Tensão Elétrica: V (Volts) Entrada: 100 ? 240 Vca (Corrente alternada ? variável) Saída: 12 Vcc (Corrente contínua) ? Potência Elétrica: 3,0 W (Watts) ? Fluxo Luminoso: 270 Lm (Lúmens) ? Corresponde a 20.000 Lux ? Temperatura de Cor: 6.000 ? 6.500 K (Kelvin) ? Vida Útil: 20.000 h (horas ? mínima) ? Regulagem da altura: 1,05 m a 1,40 m (metro)" - MD100 - Valor Referência: 575,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MD100	10 Unidade	200,00	2.000,00	Homologado em 18/10/2023 15:21:46 Por: SONIA MARIA MARTINS

SONIA MARIA MARTINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E9FC9F99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 166/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 78/2023
Processo Adm. Nº: 1514/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 78/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/113, 1/175, 1/180	NOME: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CPF/CNPJ: 21.440.180/0001-00 ENDEREÇO: R TV6, S/N, Nº 124, QUADRA: 10; LOTE: 07, LOTEAMENTO TROPICAL VERDE, GOIÂNIA-GO. CEP 74.483-604 FONE: 62-35583274 EMAIL: jgmeletro123@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 708.204.901-30 CEF AG: 1626 C/C: 3513-1

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 78/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 17 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/113	UN	70,0000	MOUSE OPTICO USB PRETO 800 DPI. MOUSE USB COM BOTÃO DE ROLAGEM PARA FACILITAR A NAVEGAÇÃO EM DOCUMENTOS E PÁGINAS DE INTERNET. EMBALAGEM INDIVIDUAL: DIMENSÕES: (A) 130 (C) 90 X (L) 41; PESO: 120G	MULTI LASER	8,9900	629,3000
1/175	UN	40,0000	TECLADO MULTIMÍDIA, COR PRETA	HAYOM	27,0000	1.080,0000
1/180	UN	1,0000	TINTA LÍQUIDA PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, ESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS.	MARK	20,5000	20,5000
TOTAL:	**1.729,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-16; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-16; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-16; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-16.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 78/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 78/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 18 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ 21.440.180/0001-00

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B76F9B72

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 164/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 78/2023
Processo Adm. Nº: 1514/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 78/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/12, 1/14, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/46, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/83, 1/84, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/106, 1/107, 1/110, 1/111, 1/112, 1/119, 1/133, 1/134, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/148, 1/149, 1/150, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/174, 1/176, 1/177, 1/178, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187	NOME: DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP CPF/CNPJ: 09.254.386/0001-32 ENDEREÇO:R C 131, 877, QD. 258, LT 01, SALA 01 - JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO. CEP 74.255-240 FONE: (62)32922090 EMAIL: digitalpapelaria@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JANINE FONSECA PESSOA CPF: 015.072.501-93 CEF AG: 3638 OP: 003 CC: 00000122-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 78/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 17 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	46,0000	AGENDA DIÁRIA TAMANHO PADRÃO 20 X 14 CM CAPA TIPO COURO	FORONI	20,3200	934,7200
1/3	UN	9,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA, Nº 3 NA COR AZUL 6,7 CM X 11,0 CM	CARBRINK	4,9000	44,1000
1/4	UN	8,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETO, Nº02, TAMANHO DE ALMOFADA 5,9X9,4MM	CARBRINK	4,8800	39,0400
1/5	UN	3,0000	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO 150N CX 1 UMCARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO; FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE; MEDIDA 15X6CM E REFIL SUBSTITUÍVEL	MASTER	8,4800	25,4400
1/6	UN	158,0000	APONTADOR PARA LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO RETANGULAR DO TIPO REDONDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, COM 1 FURO, EM MATERIAL RESISTENTE PARA APONTAR COM QUALIDADE QUALQUER TIPO DE LÁPIS EM CORES DIVERSAS	LEONORA	0,8900	140,6200
1/7	UN	7,0000	ARQUIVO DE MESA, TIPO FICHARIO, ESTRUTURA METÁLICA E TAMPA EM ACRÍLICO DE A-Z, TAMANHO 6X9, MEDINDO 25X30X18CM	ACRIMET	125,8000	880,6000
1/8	UN	11,0000	BANDEJA ACRILICA 3 ANDARES PARA ESCRITORIO	NOVACRIL	36,6500	403,1500
1/10	UN	30,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLLA	0,4800	14,4000
1/12	UN	60,0000	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 AMARELO COM 100 FOLHAS	MASTER	3,0000	180,0000
1/14	CX	9,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA 60X1	RB	17,8600	160,7400
1/16	UN	164,0000	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 96	JANDAIA	6,1500	1.008,6000
1/17	UN	40,0000	CADERNO DA SECRETÁRIA, 200X275MM, CAPA DURA COM ASPIRAL, 116 FOLHAS	TILIBRA	39,3600	1.574,4000
1/18	UN	12,0000	CADERNO P/ PROTOCOLO 154X216MM 104 FOLHAS	TILIBRA	10,2000	122,4000
1/19	PC	27,0000	CAIXA ARQUIVO MORTO, OFÍCIO PAPELÃO COMPRIMENTO 35	BECCUS	2,9200	78,8400
1/23	UN	50,0000	CALCULADORA PEQUENA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 04 OPERAÇOES ARITMETICAS, MEMORIA DINAMICA (MR, M+, M-), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE INVERSAO DE SINAIS, CORREÇAO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE PONTO A CADA 03 DIGITOS, TECLAS PLASTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, FONTE DE ALIMENTAÇAO: PILHA TIPO AA (PEQUENA) MODELO PC 782	KENKO	15,0000	750,0000
1/25	CX	27,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESÃO; PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	29,3700	792,9900
1/26	CX	13,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA: TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANNHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE	BIC	29,3700	381,8100

			15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES			
1/27	CX	15,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO;CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA:TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	32,5700	488,5500
1/28	CX	16,0000	CANETA HIDROGRÁFICA FINA 12X1	BAZZE	3,3500	53,6000
1/32	UN	1,0000	CARIMBO MATERIAL CORPO: METAL CROMADO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL BASE: METAL CROMADO , COMPRIMENTO: 7,5 CM,LARGURA: 5 CM, TIPO: NUMERADOR AUTOMÁTICO , FORMATO: RETANGULAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 DÍGITOS , COR: PRETA COM CINZA	KAZ	138,0000	138,0000
1/33	UN	17,0000	CARTOLINA 50X66CM AMARELA	JANDAIA	0,9200	15,6400
1/34	UN	27,0000	CARTOLINA 50X66CM AZUL	JANDAIA	0,7200	19,4400
1/35	UN	27,0000	CARTOLINA 50X66CM BRANCA	JANDAIA	0,7700	20,7900
1/36	UN	2,0000	CARTOLINA 50X66CM PRETA	REIPEL	0,9600	1,9200
1/37	UN	15,0000	CARTOLINA 50X66CM ROSA	JANDAIA	0,9200	13,8000
1/38	UN	15,0000	CARTOLINA 50X66CM VERDE	JANDAIA	0,9200	13,8000
1/39	UN	20,0000	DISCO COMPACTO - CD/DVD CAPACIDADE CD ROM: 700 MB, TEMPO DURAÇÃO: 80 MIN, VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 2X - 52X , TIPO: GRA VÁVEL/ CDR , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUALLACRADA	MAXPRINT	6,7300	134,6000
1/40	UN	25,0000	CD-RW VIRGEM E REGRAVÁVEL, MULTI-VELOCIDADE, TEMPO 74 MIN., CAPACIDADE 650 MB, DIÂMETRO 120 MM, NA COR AZUL-FOSCO.	MAXPRINT	10,8900	272,2500
1/41	CX	31,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G N° 1	WIRE	8,5000	263,5000
1/46	CX	25,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G N° 8/0	WIRE	8,4600	211,5000
1/48	UN	125,0000	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. LIQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO C/ 90 GRAMAS C/ BICO APLICADOR	FRAMA	1,7300	216,2500
1/49	UN	19,0000	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 1KG	PIRA	9,1600	174,0400
1/50	UN	20,0000	COLA EM BASTÃO 8GR	LEONORA	0,9000	18,0000
1/51	UN	60,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'AGUA	RADEX	1,3600	81,6000
1/52	UN	30,0000	DUREX GRANDE 12MMX50MT	EUROCEL	2,0200	60,6000
1/53	PC	2,0000	ELASTICOS - SUPER AMARELO DE ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM COM 100 GR	RB	2,8300	5,6600
1/54	UN	125,0000	ENVELOPE A4 PARA OFÍCIO MEDINDO 114MMX229MM NA COR BRANCA.	FORONI	0,2700	33,7500
1/56	UN	6,0000	ENVELOPE BRANCO 240X340	FORONI	0,4700	2,8200
1/57	UN	120,0000	ENVELOPE KRAFT AMARELO (OURO) TAMANHO 24X34MM.	FORONI	0,4300	51,6000
1/58	UN	6,0000	ENVELOPE OURO MÉDIO 229mmx324mm PAPEL KRAFT 80GR	FORONI	0,5400	3,2400
1/60	UN	40,0000	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO (OURO), GRAMATURA 80 g/m², TAMANHO 240X340mm COR OURO	FORONI	0,4300	17,2000
1/61	UN	30,0000	ESTILETE LARGO, PLÁSTICO COM EIXO DE METAL	MASTER	1,4500	43,5000
1/62	CX	31,0000	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, DUAS FILEIRAS, COR BRANCA, MED. 63,5X 25,40mm, PACOTE COM 100 FOLHAS, CONTENDO CADA FOLHA 18 UNIDADES	COLACRIL	38,5700	1.195,6700
1/63	UN	6,0000	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOX, TIPO ESPATULA	CAVIA	1,1300	6,7800
1/64	UN	15,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	MASTER	4,1800	62,7000
1/65	UN	50,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M	ALLTAPE	2,8400	142,0000
1/66	UN	70,0000	FITA CREPE 19MMX50MM	EUROCEL	3,1000	217,0000
1/67	UN	60,0000	FITA CREPE 50MM X 50M	EUROCEL	7,8300	469,8000
1/68	UN	26,0000	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	EUROCEL	6,1600	160,1600
1/69	UN	23,0000	FITA ZEBRADA COM 200 MT	PLASTCOR	12,3500	284,0500

1/75	UN	2,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM AMARELO	IBEL	1,7900	3,5800
1/76	UN	2,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM AZUL CLARO	IBEL	1,7900	3,5800
1/77	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM AZUL ESCURO	IBEL	1,7900	17,9000
1/78	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM BRANCA	IBEL	1,7900	17,9000
1/79	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM CINZA	IBEL	1,7900	17,9000
1/80	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM COM GLITTER CORES VARIADAS	IBEL	4,4300	44,3000
1/81	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM COR PELE	IBEL	1,7900	17,9000
1/83	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LARANJADA	IBEL	1,7900	17,9000
1/84	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LILÁS	IBEL	1,7900	17,9000
1/88	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM MARROM	IBEL	1,7900	17,9000
1/89	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM MARROM TERRA	IBEL	1,7900	17,9000
1/90	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM PRETA	IBEL	1,7900	17,9000
1/91	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM ROSA	IBEL	2,7400	27,4000
1/92	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM ROSA PINK COM GLITER	IBEL	6,1400	61,4000
1/93	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM ROXA	IBEL	2,7400	27,4000
1/94	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM VERDE CLARO	IBEL	2,7400	27,4000
1/95	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM VERDE ESCURO	IBEL	2,6400	26,4000
1/96	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM VERMELHA	IBEL	2,1400	21,4000
1/97	CX	20,0000	GIZ DE CERA, COM 12 CORES, CORPO HEXAGONAL, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	PIRA	2,3400	46,8000
1/98	UN	2,0000	GRAMPEADOR MADEIRA CORPO EM ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA OU SIMILAR.	JOCAR	46,9100	93,8200
1/100	UN	10,0000	GRAMPEADOR METALICO, DE MESA, GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 110 FOLHAS DE GRAMATURA 75g/m² UTILIZA GRAMPOS 23/06 A 23/15, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA, NA COR PRETA	CLASSE	43,9900	439,9000
1/101	CX	2,0000	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEDOR DE MADEIRA, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	15,7300	31,4600
1/102	CX	20,0000	GRAMPO 23/06 EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	BRW	14,1300	282,6000
1/103	CX	4,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 26/6 COM 5000 UNIDADES	MASTER	10,7600	43,0400
1/104	CX	44,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/06-06MM SEM REBARBA DE CORTE E SEM EXCESSO DE COLA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIDICAÇAO DO PRODUTO, INDICAÇAO DE QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO	MASTER	3,9500	173,8000
1/106	PC	5,0000	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO COM DUPLA TRAVA 16 CM	JP	14,8900	74,4500
1/107	CX	12,0000	LÁPIS DE COR, CORPO DE MADEIRA MACIA, FORMATO CILÍNDRO, MEDINDO 8mm DE DIÂMETRO E 175mm DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, SEM BORRACHA DE APAGAR, NÃO TOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS	GREEN	4,3000	51,6000
1/110	UN	87,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COM FOLHAS BRANCAS, COMP 310MM, LARG 220MM , GRAMATURA: 63G/M2.	TILIBRA	11,5600	1.005,7200
1/111	UN	57,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, CAPA DURA COMP 297 LARG 220MM, GRAMATURA:63G/M2	TILIBRA	19,0900	1.088,1300
1/112	UN	81,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, COMP 330MM , LARG 200M.	TILIBRA	7,6000	615,6000
1/119	UN	10,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 ROXO	REIPEL	1,3700	13,7000
1/133	PC	20,0000	PAPEL OFICIO AMARELO PCT 100 UNID	CHAMEX	6,4600	129,2000
1/134	CX	140,0000	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM	CHAMEX	235,0700	32.909,8000

			500 FOLHAS, CAIXA 10X1			
1/136	UN	100,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA TRANSPARENTE	ACP	2,8400	284,0000
1/137	UN	114,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM	ACP	3,6400	414,9600
1/138	UN	37,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	10,4400	386,2800
1/139	UN	57,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	10,4300	594,5100
1/140	UN	100,0000	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	ACP	16,2000	1.620,0000
1/142	UN	4,0000	PASTA EM POLIPROPILENO, TIPO POLIONDA, COM ELASTICO, TAMANHO 335X215X55, CORES VARIADAS	ALAPLAST	3,3500	13,4000
1/143	UN	10,0000	PASTA PLÁSTICA EM L INCOLOR. PASTA EM "L" - A4, EM POLIPROLENO INCOLOR, ESPESSURA 0,30, FORMATO A4 - 330X330 MM	ACP	0,7200	7,2000
1/144	UN	56,0000	PASTA C/ABA E ELÁSTICO , DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,45MM	ACP	2,8800	161,2800
1/145	UN	4,0000	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO ALT : 240MM , LARG:350MM , MATERIAL: PLASTICO	ACP	13,8000	55,2000
1/146	UN	4,0000	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO , MATERIAL PLASTICO , LARG: 210MM , ALT: 207MM	ACP	23,5000	94,0000
1/148	CX	3,0000	PASTA SUSPENSA CARTÃO MARMORIZADO ,LARG:240MM, ALT:360MM C/ GRAMPO TRILHO CAIXA COM 50UNIDADES	DELLO	117,3300	351,9900
1/149	UN	13,0000	PEN DRIVE 16 GB USB	MULTILASER	18,6900	242,9700
1/150	UN	4,0000	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 8	MULTILASER	19,8300	79,3200
1/153	UN	10,0000	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL	BRW	1,9600	19,6000
1/154	UN	59,0000	PINCEL MARCADOR AZUL ATÔMICO	BRW	1,4300	84,3700
1/155	UN	56,0000	PINCEL MARCADOR PRETO ATÔMICO	BRW	1,4300	80,0800
1/156	UN	59,0000	PINCEL MARCADOR VERMELHO ATÔMICO	BRW	1,4200	83,7800
1/157	UN	2,0000	PINCEL PERMANENTE MARCADOR PARA CD 1,0 MM PRETO	MAXPRINT	1,7100	3,4200
1/161	UN	10,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, TIPO FINA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEONORA	10,8100	108,1000
1/162	UN	50,0000	FOLHA ISOPOR , COMP:1M , ESPESSURA : 10MM , LARG: 0,70CM	IS O	4,7800	239,0000
1/163	UN	15,0000	PORTA CLIPS MAGNETICO ACRÍLICO	ACRINIL	7,1400	107,1000
1/164	UN	7,0000	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE. ACRÍLICO	DELLO	9,8600	69,0200
1/165	UN	10,0000	PORTA RECADOS RECHEIO SORTIDOS (ROSA, AMARELO, VERDE, PRETO)	MASTER	36,9500	369,5000
1/166	UN	50,0000	POST IT 38X50MM 100 FOLHAS 4 CORES NEON	MASTER	5,7000	285,0000
1/167	UN	50,0000	PRANCHETA CRISTAL 345 X 235CM TRANSPARENTE	NOVACRIL	14,0000	700,0000
1/168	UN	40,0000	PRANCHETA PORTATIL, COR MARROM, COM PRENDEDOR DE METAL NIQUELADO	SOUZA	4,4800	179,2000
1/174	UN	118,0000	RÉGUA DE 30 CM , MATERIAL : PLASTICO CRISTAL , GRADUAÇÃO , CENTIMETRO: 30CM : TIPO : MATERIA RÍGIDO.	WALEU	0,9600	113,2800
1/176	UN	10,0000	TECLADO STANDART PRETO PS2 TC064(GAR3M).	MULTILASER	27,0200	270,2000
1/177	UN	27,0000	TESOURA MULTIUSO PEQUENA,PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOX 8" CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 11 CM.TESOURA MULTIUSO PEQUENA,PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOX 8" CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 11 CM.	LEONORA	1,9700	53,1900

1/178	UN	14,0000	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO 21CM	BRW	5,1300	71,8200
1/181	UN	4,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO AZUL 37 ML	RADEX	3,7800	15,1200
1/182	UN	2,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO PRETO 37 ML	RADEX	3,7200	7,4400
1/183	UN	4,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO VERMELHO 37 ML	RADEX	3,9000	15,6000
1/184	UN	9,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO AZUL 40 ML	RADEX	2,9200	26,2800
1/185	UN	9,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO PRETO 40 M	RADEX	2,9200	26,2800
1/186	UN	6,0000	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 40 ML	RADEX	5,9000	35,4000
1/187	UN	6,0000	TNT ROLO COM 100 METROS NAS CORES VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO SANGUE, AMARELO OURO, AZUL ROYAL , AZUL BEBÊ, ROXO , LARANJA, ROSA , LILÁS E BRANCO	SANTA FE	120,9800	725,8800
TOTAL:	**57.823,0100**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-16; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-16; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-16; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 78/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 78/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 18 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ 09.254.386/0001-32

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:015BC809

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 165/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 78/2023
Processo Adm. Nº: 1514/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 78/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/11, 1/13, 1/24, 1/30, 1/105	NOME: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:37.364.408/0001-52 ENDEREÇO: RUA 86, Nº54, QD-F32, LT-06, SALA 02, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.083-330 FONE: (62)30936862 EMAIL: mfclicitacao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: LEONARDO FELIPE NASCIMENTO CPF: 032.905.421-06 BANCO ITAÚ AG: 0656 CC: 98983-7

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 78/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 17 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/11	UN	12,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	LAMAR	0,9500	11,4000
1/13	PC	40,0000	BLOCO POST-IT REFIL R330 POP UP 76X76 3M COM 100 FOLHAS (CORES VARIADAS)	MASTERPRINT	2,2900	91,6000
1/24	UN	5,0000	CANETA APRESENTADOR LASER POINTER POINT USB, POTÊNCIA: 1MW MÁXIMO, DISTANCIA APROXIMADA DE PROJEÇÃO 15M	IMPORT	84,0000	420,0000
1/30	CX	47,0000	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO PARA DESTACAR E GRIFAR, PARA USO EM PAPEIS, COPIAS E FAX, NÃO RECARREGÁVEL. NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. 12X1	MASTERPRINT	10,6000	498,2000
1/105	UN	30,0000	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVO, MEDINDO 12MMX45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS	MASTERPRINT	2,5400	76,2000
TOTAL:	**1.097,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-16; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-16; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-16; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 78/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 78/2023** conforme decisão do

Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.364.408/0001-52

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C567B734

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 167/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 78/2023
Processo Adm. Nº: 1514/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 78/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/21, 1/22, 1/29, 1/82, 1/85, 1/86, 1/87, 1/108, 1/151, 1/170, 1/171, 1/172, 1/179	NOME: POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CPF/CNPJ: 07.217.941/0001-20 ENDEREÇO: RUA 9, QUADRA 20, LOTE 29, SALA 03, VILA CALANDIA, CEZARINA-GO. CEP 76.195-000 FONE: (64)35431810 EMAIL: potencialcomercioedistribuicao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEUDIMAR NONATA TORRES CPF: 034.600.792-58 BANCO DO BRASIL, AG: 3689-7 CC: 35491

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 78/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 17 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	UN	10,0000	BARBANTE N° 08 COR CRU, 100% ALGODÃO. 500G	SOBERANO	13,5000	135,0000
1/21	UN	14,0000	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA MAGNO	DELLO	20,0000	280,0000
1/22	UN	10,0000	CAIXA SIMPLES PARA CORRESPONDÊNCIA SORTIDAS (AZUL, PRETO)	DELLO	8,5000	85,0000
1/29	CX	10,0000	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA 12X1	BRW	8,8100	88,1000
1/82	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM DECORADO	MAKE+	4,1000	41,0000
1/85	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO	MAKE+	4,1000	41,0000
1/86	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO COLORIDO	MAKE+	4,1000	41,0000
1/87	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO PRETO	MAKE+	4,1000	41,0000
1/108	CX	1,0000	LÁPIS DE CERA ESTACA, USO PROFISSIONAL RESISTENTE	PIRATININGA	5,9000	5,9000
1/151	CX	11,0000	PERCEVEJOS LATONADOS COM 100 UNID	BRW	2,2100	24,3100
1/170	UN	5,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO	BRW	2,3700	11,8500
1/171	UN	5,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO	BRW	2,3700	11,8500
1/172	UN	5,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO	BRW	2,3700	11,8500
1/179	CX	1,0000	TINTA GUACHE COM 15 ML COM 12 CORES, NÃO TÓXICA,SOLÚVEL EM ÁGUA	PIRATININGA	3,5900	3,5900
TOTAL:	**821,4500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-16; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-16; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-16; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-16.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 78/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 78/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ 07.217.941/0001-20

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D3D37C6E

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 163/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 78/2023
Processo Adm. Nº: 1514/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 78/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/47, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/99, 1/109, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/141, 1/152, 1/169, 1/173, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198	NOME: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA. CPF/CNPJ: 74.137.993/0001-84 ENDEREÇO: RUA 61, Nº42, QD-126, LT-29, CENTRO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.045-080 FONE: 62-32259772 EMAIL: papelaria.primavera@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CESAR BENEDITO PEIXOTO CPF: 303.068.091-68 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 122546-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 78/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 17 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	CX	10,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0, CONTENDO 100 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO	NYBC	7,6000	76,0000
1/42	CX	23,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G Nº 2	BACHI	9,0000	207,0000
1/43	CX	25,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G Nº 3	BACHI	9,0000	225,0000
1/44	CX	19,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G Nº 4	BACHI	9,0000	171,0000
1/45	CX	21,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G Nº 6/0	BACHI	9,0000	189,0000
1/47	UN	16,0000	COLA ADESIVA DE CONTATO USO UNIVERSAL INFLAMÁVEL, 75GR PARA COLAGEM EM GERAL. (BORRACHA, MADEIRA, TECIDO, FIBRA, LAMINADO, E.V.A E OUTROS) BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	7,3000	116,8000
1/70	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT AMARELO; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100 METROS	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/71	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT AZUL; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100 METROS	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/72	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT BRANCO; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100METROS	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/73	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT ROSA; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100 METROS.	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/74	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT VERMELHO; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100 METROS	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/99	UN	29,0000	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, PARA USO EM ESCRITÓRIO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 163 x 40 x 54mm	CAVIA	16,6000	481,4000
1/109	CX	9,0000	LÁPIS PRETO Nº 2 GRAFITE MAX SEM BORRACHA 1205M/B	YINS	38,8000	349,2000
1/122	CX	27,0000	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL COM 100 FOLHAS	BAZZE	30,8800	833,7600
1/123	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 AMARELO	REIPEL	1,1500	11,5000
1/124	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 AZUL	REIPEL	1,1500	11,5000
1/125	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 BRANCO	REIPEL	1,1500	11,5000
1/126	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 PRETO	REIPEL	1,1500	11,5000
1/127	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 ROSA	REIPEL	1,1500	11,5000
1/128	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 ROXO	REIPEL	1,1500	11,5000
1/129	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 VERDE	REIPEL	1,1500	11,5000
1/130	UN	15,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 VERMELHO	REIPEL	1,1500	17,2500
1/131	PC	8,0000	PAPEL COLCHÊ PACOTE COM 50 FOLHAS	NOGPEL	14,0000	112,0000
1/141	UN	70,0000	PASTA COM ELASTICO, 04 CM, PLASTICO TRANSPARENTE NAS CORES VARIADAS	DELLO	3,7000	259,0000
1/152	UN	10,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 12 FLS	FRAMA	9,0800	90,8000
1/169	UN	3,0000	QUADRO AVISO 1,20 X 90, CORTIÇA MOLDURADA ALUMÍNIO	STALO	141,4100	424,2300
1/173	CX	8,0000	REFORÇO AUTO ADESIVO CAIXA COM 200 UNIDADES	COLACRIL	6,5000	52,0000
1/188	UN	17,0000	UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	CARBRINK	2,2000	37,4000
1/189	UN	12,0000	FITA DE CETIM: COR AMARELO , LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	14,0000	168,0000
1/190	UN	12,0000	FITA DE CETIM: COR AZUL. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	14,0000	168,0000
1/191	UN	12,0000	FITA DE CETIM: COR BRANCA. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	14,0000	168,0000
1/192	UN	10,0000	FITA DE CETIM: COR DOURADO. LAG. TMM.	PROGRESSO	14,0000	140,0000

			COMP.100M			
1/193	UN	10,0000	FITA DE CETIM: COR LILAS. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	12,1000	121,0000
1/194	UN	10,0000	FITA DE CETIM: COR PRETO. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	12,1000	121,0000
1/195	UN	10,0000	FITA DE CETIM COR ROSA. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	12,1000	121,0000
1/196	UN	10,0000	FITA DE CETIM COR ROXO. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	12,1000	121,0000
1/197	UN	11,0000	FITA DE CETIM COR VERDE. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	11,9100	131,0100
1/198	UN	12,0000	FITA DE CETIM COR VERMELHO LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	11,9100	142,9200
TOTAL:	**5.299,2700**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-16; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-16; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-16; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 78/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 78/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA
CNPJ 74.137.993/0001-84

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3093A04F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL. processo 11283/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	2.888,00
TOTAL				**2.888,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES
CNPJ/CPF: 03.835.804/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISETA PV BRANCA GOLA V	UNIDADE		76,0000	38,0000	2.888,0000
Total						**2.888,0000**	

Total	**2.888,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 17 de outubro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1D87C5CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENCIA:
PROCESSO: **N° 4618/2023**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA**
EDITAL: **001/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O GESTOR PUBLICO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR DANILO PEIXOTO REIS no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N°004/2023, de 04 de janeiro de 2023 o qual delegou a função de Gestor Publico do Executivo Municipal de Piranhas/GO e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,
DECIDE:
Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023**, processo n.º **4618/2023**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos anexo ao processo, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:
PROPONENTE: COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DE CAIAPÔNIA E PALESTINA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.379/000-63. GRUPO FORMAL

DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE VENDA
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DE CAIAPÔNIA E PALESTINA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.379/000-63. GRUPO FORMAL

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	Unidade, Dúzia, Maço, Kg ou L	Quantidade (total do período)	Valor Estimado (R$)	
				Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ABACAXI	KG	600	8,46	5.076,00
2	ABÓBORA VERDE	KG	460	10,03	4.613,80
3	ABÓBORA MADURA	KG	1512	6,59	9.964,08
4	ALFACE	MÇ	5000	10,50	52.500,00
5	ALHO	KG	500	31,09	15.545,00
6	BANANA	KG	1000	8,39	8.390,00
7	BATATA DOCE	KG	860	6,72	5.779,20
8	BETERRABA	KG	900	7,07	6.363,00
9	CEBOLA	KG	800	8,84	7.072,00
10	CENOURA	KG	1730	9,41	16.279,30
11	COUVE	MÇ	200	7,40	1.480,00
12	LARANJA	KG	8600	4,71	40.506,00
13	MAMÃO	UN	600	9,05	5.430,00
14	MANDIOCA SEM CASCA	KG	1500	7,15	10.725,00
15	MELANCIA	KG	9950	4,46	44.377,00
16	TOMATE	KG	1.700	10,80	18.360,00
VALOR TOTAL					R$ 252.460,38

VALOR TOTAL DO PROJETO R$ 252.460,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **outubro** do ano de **2023**.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:82E92E9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
COMUNICADO DE RECURSOS INDEFERIDOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÃO–JARI
COMUNICADO
Em resposta aos recursos protocolados nesta Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, através dos processos abaixo listados, após tentativa via postal frustrada, comunicamos que os recursos em questão foram indeferidos.
Desta decisão caberá recurso ao CETRAN/GO, nos termos do Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503/1997, no prazo de 30 dias.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
DTN8829	R020301584	2022001172/2022	INDEFERIDO
DTN8829	R020676649	2022001171/2022	INDEFERIDO
FSX8G42	R019068109	1000004197/2021	INDEFERIDO
IRB7412	R019209784	1000004938/2022	INDEFERIDO
JDQ1732	T001937804	2022000055/2022	INDEFERIDO
JED0286	R017559696	2022000831/2022	INDEFERIDO
JED0286	R017586935	2022000830/2022	INDEFERIDO
JED0286	R017618997	2022000829/2022	INDEFERIDO
JED0286	R017627707	2022000827/2022	INDEFERIDO
JED0286	R017689857	2022000826/2022	INDEFERIDO
JED0286	R018395784	2022000825/2022	INDEFERIDO
JEU1233	A019875457	24111/2020	INDEFERIDO
JEU1233	T000036290	0000021446/2020	INDEFERIDO
JFG7118	R021399305	2023000302/2023	INDEFERIDO
JFS9587	R019380493	1000006267/2022	INDEFERIDO
JHF3715	R019105229	2023000619/2023	INDEFERIDO
JHF3715	R019246763	2023000622/2023	INDEFERIDO
JHF3715	R019256245	2023000617/2023	INDEFERIDO
JHF3715	R019284715	2023000624/2023	INDEFERIDO
JHF3715	R020867069	1000014779/2022	INDEFERIDO
JMP3948	R020903708	1000015006/2022	INDEFERIDO
KBE6268	A019871411	1000010944/2022	INDEFERIDO
MDU0371	R020448266	1000011707/2022	INDEFERIDO
MWX8769	R019210086	2022000759/2022	INDEFERIDO
MXD1345	A019872715	1000010914/2022	INDEFERIDO
MXE5J86	R021007171	2022001794/2022	INDEFERIDO
NGJ3407	R019105569	1000015808/2022	INDEFERIDO
NGJ3407	R019113319	1000015803/2022	INDEFERIDO
NGJ3407	R019268260	1000015819/2022	INDEFERIDO
NGJ3407	R019337941	1000015816/2022	INDEFERIDO
NGJ3407	R019355703	1000015814/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R018988316	1000015561/2022	INDEFERIDO
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NGL1888	R019949938	1000015585/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R019949969	1000015593/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R020054063	1000015599/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R020054186	1000015644/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R020062306	1000015934/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R020062987	1000015930/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R020123726	1000015578/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R020150108	1000015569/2022	INDEFERIDO
NGL1888	R020160144	1000015597/2022	INDEFERIDO
NJO2564	R021254091	2023000331/2023	INDEFERIDO
NKN1219	R019314229	1000003090/2021	INDEFERIDO
NWI5306	R018891801	1000008195/2022	INDEFERIDO
NWK3B26	R021193330	2022001114/2022	INDEFERIDO
OGW5419	R020612231	2022000068/2022	INDEFERIDO
OLN6E20	R018724610	1000003091/2021	INDEFERIDO
OMP7B65	R020788971	2022001473/2022	INDEFERIDO
OMS9001	T003569554	2022001304 /2022	INDEFERIDO
OMU8107	R019701422	1000011397/2022	INDEFERIDO
OMV12660	R017652681	1000001522/2021	INDEFERIDO
OMY9E48	R020158890	1000011910/2022	INDEFERIDO
ONG3J77	R017571570	2022001092/2022	INDEFERIDO
ONG3J77	R017619565	2022001093/2022	INDEFERIDO
ONQ6H40	R021007518	2022000162/2022	INDEFERIDO
OOC1H01	R018795642	1000008180/2022	INDEFERIDO
OTG0874	R017759688	2022001717/2022	INDEFERIDO
OUO1B18	T003366144	1000010707/2022	INDEFERIDO
PBI7I11	R019356940	100002843/2021	INDEFERIDO
PBI7I11	R019356941	1000002868/2021	INDEFERIDO
PBI7I11	R019356942	1000002847/2021	INDEFERIDO
PBI7I11	R019366752	1000002885/2021	INDEFERIDO
PGL4I43	R020460480	0000000028/2022	INDEFERIDO
PQG4984	R017843558	1000004942/2022	INDEFERIDO

PQH0967	R020361517	1000012049/2022	INDEFERIDO
PQW8106	R019786737	2022000065/2022	INDEFERIDO
PRS2855	R019889332	1000012761/2022	INDEFERIDO
PRS2855	R020009259	1000012738/2022	INDEFERIDO
PRS2855	R020156293	1000012750/2022	INDEFERIDO
PRS2855	R020173702	1000013743/2022	INDEFERIDO
PRS2855	R020173702	1000013743/2022	INDEFERIDO
PRW3B98	R021404919	2023000566/2023	INDEFERIDO
QNH2D28	R020150674	1000012890/2022	INDEFERIDO
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QQK2E85	T003593867	2022001463/2022	INDEFERIDO
QTR2896	R019113759	1000014816/2022	INDEFERIDO
QTR2896	R019701814	1000014814/2022	INDEFERIDO
RBN8288	R019211092	2022001788/2022	INDEFERIDO
RBN8C88	R019256137	2022001789/2022	INDEFERIDO
RBU6J50	R019386933	1000015860/2022	INDEFERIDO
RBU6J50	R019730484	1000015869/2022	INDEFERIDO
RBU6J50	R019730485	1000015872/2022	INDEFERIDO
RBU6J50	R020048411	1000015822/2022	INDEFERIDO
RBU6J50	R020071925	1000015825/2022	INDEFERIDO
RBU6J50	R019724107	2022000085/2022	INDEFERIDO
RBU6J50	R019748792	2022000086/2022	INDEFERIDO
RBU6J50	R019762190	2022000081/2022	INDEFERIDO
RCA4D98	R019122974	1000009374/2022	INDEFERIDO
RCA9B61	R021068022	2022001112/2022	INDEFERIDO
RCJ4I40	R019730531	2022000672/2022	INDEFERIDO
RCJ4I40	R019941847	2022000666/2022	INDEFERIDO
RCJ4I40	R020071963	2022000669/2022	INDEFERIDO
RCL2D30	R019647588	2022001274/2022	INDEFERIDO
RCL6G70	R021080645	2022001798/2022	INDEFERIDO
RCL6G70	R021080645	2022001798/2022	INDEFERIDO

Esta Junta de Recursos coloca-se à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Senador Canedo, 17 de outubro de 2023

LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente da JARI – SC
Decreto Nº 680/2022

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:85FE147C

